



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**
Secretário Municipal de Governo**ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**
Chefe da Casa Civil**RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1413, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FLÁVIA DE SOUZA LEAL, matrícula nº 1164210**, CPF nº 021.889.111-30, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1414, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KENIA BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 1422979**, CPF nº 857.120.601-59, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1415, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como a eleição realizada no dia 16 de dezembro de 2020, para um mandato de 03(três) anos, **RESOLVE** designar **MARTA TIBÚRCIO DOS SANTOS**, matrícula nº **436755**, CPF nº **794.296.961-49**, para exercer a função de confiança de *Diretora da Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira, símbolo FGD-2*, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1416, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ILREMÁ PIRES ARAÚJO MATOS**, matrícula nº **638102**, CPF nº 802.529.581-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho dos Profissionais da SME, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Gestão da Rede e Inovação Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1417, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear HIGOR EDUARDO DA SILVA ALVES**, CPF nº 055.740.431-22, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1418, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOÃO BATISTA BARRETO, matrícula nº 672858**, CPF nº 853.146.681-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1419, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear BYANCA KARLA ROSA LINO**, CPF nº 712.354.181-20, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Captação de Vagas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1420, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MOEMA MIRANDA CARVALHO CRUVINEL**, matrícula nº **1441027**, CPF nº 599.547.601-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas, símbolo CDI-I*, da Diretoria de Licenciamento de Localização e Funcionamento, da Superintendência de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1421, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MÔNICA MARTINEZ**, CPF nº 439.869.781-00, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1422, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 1.157, de 06 de abril de 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e o disposto no § 1º do art. 72, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

considerando o novo modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e a necessidade de conferir maior grau eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas visando a produção de resultados satisfatórios,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.157, de 06 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Prêmio Especial por Produção Extra, nos termos do inciso XI do art. 78 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, será concedido para até 83 (oitenta e três) servidores, que fizerem jus, em razão de seu desempenho, no exercício das atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação – SEPLANH.

Parágrafo único. Os servidores que fizerem jus ao benefício de que trata este artigo e optarem por seu recebimento, deverão, obrigatoriamente, cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.” (NR)

“Art. 3º O Prêmio Especial por Produção Extra, de que trata este Decreto, observado o limite máximo previsto no art. 72, da Lei Complementar nº 335/2021, será concedido nas seguintes graduações em função do desempenho individual dos serviços atribuídos:

I - serviço operacional - até 90 (noventa) UPV's;

II- serviço administrativo - até 130 (cento e trinta) UPV's;

III - serviços técnico administrativos, de nível superior ou gerencial – até 200 (duzentas) UPV's.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único e seus incisos, do art. 3º do Decreto nº 1.157, de 06 de abril de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1423, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 497, de 08 de fevereiro de 2019, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, bem como o Decreto nº 873, de 21 de março de 2003, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 497, de 08 de fevereiro de 2019, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Goiânia, 2/3 (dois terços) da composição, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º...

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular – Ilsa Cristina de Oliveira – CPF nº 863.121.891-04
- b) Suplente - ...

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Titular – Teresa Cristina Ribeiro – CPF nº 920.783.891-53
- b) Suplente - ...

(...).” NR

Parágrafo único. Os membros designados neste artigo, darão seqüência ao mandato dos seus antecessores, ***até 11 de fevereiro de 2022.***



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º Os incisos I e II, do art. 2º, do Decreto nº 497, de 08 de fevereiro de 2019, com a designação de 1/3 (um terço) dos membros do respectivo Conselho Municipal de Educação de Goiânia, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º...

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Titular – Leda Servato Gomes – CPF nº 530.028.221-91
- b) Suplente – Éderson Saraiva – CPF nº 033.505.036-08
- c) Titular – Adriana Aparecida Rodrigues da Silva – CPF nº 530.664.301-97
- d) Suplente – Weverton Junior Guimarães – CPF nº 591.047.751-04
- e) Titular – Aguinaldo Lourenço Filho – CPF nº 130.414.281-72
- f) Suplente – Emerson Martins – CPF nº 556.795.011-04

II – Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino – SEPE:

- a) Titular – Paulo Sergio Santos – CPF nº 798.706.511-00
 - b) Suplente – Marelha Cristina de Oliveira – CPF nº 695.626.871-04
- (...).” NR

Parágrafo único. Os membros designados neste artigo, terão um mandato de 04 (quatro) anos, **contados a partir de 11 de fevereiro de 2021.**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1424, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 094, de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos dos art. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 094, de 11 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º (...)

(...)

3.5. Gerência de Gestão de Bens Apreendidos

(...).” (NR)

“*Seção V*

Da Gerência de Gestão de Bens Apreendidos

Art. 21. Compete à Gerência de Gestão de Bens Apreendidos, unidade integrante da estrutura Diretoria Administrativa, e ao seu Gerente:

(...).” (NR)

“

SEPLANH - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº 335/21)	QUANT.	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)
3.5. Gerente de Gestão de Bens Apreendidos	(...)	(...).
(...)	(...)	(...).

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1425, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a redistribuição de fonte de recursos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, III, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), das fontes de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.39.00 – 120	53	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.92.00 – 101	526	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.51.00 – 120	53	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.52.00 – 120	53	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 120	53	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 120	53	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.92.00 – 120	53	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.93.00 – 120	53	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	8.000,00

TOTAL **R\$** **8.000,00**

Art. 2º Com o recurso proveniente das reduções feitas pelo artigo anterior ficam acrescidos às fontes de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.39.00 – 123	510	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 3390.92.00 – 123	510	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.51.00 – 124	633	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0139 1.002 – 4490.52.00 – 124	633	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 124	633	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.52.00 – 124	633	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.92.00 – 124	633	R\$	1.000,00
1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.93.00 – 124	633	R\$	1.000,00

TOTAL **R\$** **8.000,00**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

1

DECRETO Nº 1426, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor de **R\$ 134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
BEE-12850	BELCAR VEÍCULOS LTDA	02.918.639/0001-86	2020.6301.0040	1	1	R\$ 134.500,00
TOTAL						R\$ 134.500,00

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário de acordo com o Ofício nº 0118/2021-GAB/AGCMG, pois a despesa em questão, referente a contrapartida atinente ao Convênio nº 880046/2018, foi liquidada com valor incorreto, fazendo-se necessário nova liquidação afim de que sejam adequados os valores.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação



PREFEITURA DE GOIÂNIA

constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1427, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a redistribuição de fonte de recursos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, III, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021 (LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzido a importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), da fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	1.000,00
7101 – 19 572 0006 2.358 – 4490.52.00 – 190 627	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.585, de 05 de janeiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	1.000,00
7101 – 19 572 0006 2.358 – 4490.52.00 – 100 501	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

1

DECRETO Nº 1428, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MYLANIO MACEDO DA SILVA, matrícula nº 572624**, CPF nº 547.983.611-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Controlador Especial Previdenciário*, símbolo CDS-4, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1429, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUIS FERNANDO XAVIER DE SOUZA, matrícula nº 865427**, CPF nº 009.815.415-00, para exercer o cargo, em comissão, *de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - GOIANIAPREV, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1430, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SEBASTIÃO MENDES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 977713**, CPF nº 023.194.291-58, para exercer o cargo, em comissão, *de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1431, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar RAQUEL ALVES BATISTA, matrícula nº 960241-02, CPF nº
000.026.621-32, do cargo, em comissão, *de Gerente do Contencioso, símbolo CDI-I*, da
Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1432, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear TIAGO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 945838**, CPF nº 002.392.251-63, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente do Contencioso, símbolo CDI-1*, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1433, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CLEBER MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 962694**, CPF nº 905.166.721-34, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1434, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.589.744-6/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, *nos termos do art. 10, da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **sem ônus para origem**:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CLEBER MARCIANO DA SILVA	905.166.721-34	962694-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1435, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1.367, de 15 de fevereiro de 2021, que nomeou
ERIKA DE SOUZA REIS RODRIGUES, matrícula nº **669288**, CPF nº 001.337.341-
29, para exercer o cargo, em comissão, *de Secretaria dos Conselhos, símbolo CDI-I*, da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1436, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear EDNEI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1305786**, CPF nº 804.478.641-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1437, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANNE CAROLLINE SOARES DE FREITAS, matrícula nº 1156586**, CPF nº 041.795.751-32, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1438, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ELIFAZ MUNIZ SINK, matrícula nº 1418297, CPF nº 377.036.411-20**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1439, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FERNANDO LEITE NEVES**, CPF nº 809.256.851-00, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial do Prefeito I, símbolo CDS-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1440, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear PAULO DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 30309**, CPF nº 123.955.281-53, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Análise de Contas da Gestão, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Controle da Gestão, da Controladoria Geral do Município, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1441, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1111124**, CPF nº 342.378.951-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1442, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear D'JAN RENNER RODRIGUES CAVALCANTI**, CPF nº 901.959.141-04, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1443, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA MORAES, matrícula nº 205648**, CPF nº 510.554.901-59, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1444, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANDERSON ANTÔNIO VAZ SOARES**, CPF nº 865.932.931-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Diretor de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1445, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear AVELINO JOSÉ BASTOS MARINHO**, CPF nº 703.222.231-56, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1446, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MÁRCIA RIBEIRO DE ALVARENGA MARINHO, matrícula nº 723444**, CPF nº 894.849.831-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1447, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VALDEMAR MOREIRA NEVES, matrícula nº 500801**, CPF nº 360.014.571-15, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1448, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RENATA DA SILVA, matrícula nº 1370332, CPF nº 005.163.551-80**, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1449, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAFAELA GONÇALVES TOBIAS ORRO, matrícula nº 1370219**, CPF nº 878.508.501-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1450, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear THIAGO AZEVEDO RAMOS DA SILVA, matrícula nº 1404920**, CPF nº 011.369.391-56, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1451, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARILUCE GUIMARÃES DE JESUS SILVA, matrícula nº 692514**, CPF nº 378.900.421-91, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1452, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.171-4/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Lucas Kitão, para exercer Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, *nos termos do art. 10, da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020, durante o exercício de 2021*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JOÃO PAULO BORGES NETO	005.657.191-73	922641-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1453, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.578.928-7/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, *cedido* à Câmara Municipal de Goiânia, CNPJ: **00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto à Diretoria Legislativa, **a partir de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JAIRO LUIZ VIEIRA	315.253.691-72	753882-02
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1454, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.580.556-8/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Procuradoria Geral do Município, **a partir de 07 de janeiro até 31 de dezembro de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**:

Nome:	CPF:	Matrícula:
OARA RODRIGUES	311.221.241-04	216860-03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional de Natureza Especial.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 167, § 2º, da Constituição Federal/88 e art. 8º, da Lei nº 10.598, de 11 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial, no montante de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais).

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0190 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

Projeto/Atividade: 2734 – Auxílio Emergencial COVID

Natureza: 33.90.48.00.200.501	R\$ 50.000.000,00
-------------------------------	-------------------

TOTAL	R\$ 50.000.000,00
--------------	--------------------------

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o Superavit Financeiro apurado no exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº 63/2021**

Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças administrar a política do Cartão Corporativo Municipal e expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 043/2021 - SUPTES, da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro, exarado no Processo nº 85936123/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.



Art. 3º – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 85936123/2021 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo:

I – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

- a) 33.90.30: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**
- b) 33.90.33: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**
- c) 33.90.36: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**
- d) 33.90.39: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.



Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



PLANO DE APLICAÇÃO

Este plano de Aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre), a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Valor: R\$ 70.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Natureza da Despesa: 33.90.33 - Valor: R\$ 10.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Valor: R\$ 10.000,00

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

**Natureza da Despesa: 33.90.39 - Valor: R\$ 30.000,00**

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e

materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

Engº Luiz Bittencourt
Secretário
SEINFRA



ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2020

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 507, de 22/01/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº **28292/2020**, oriundo do Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, destinado a “*Contratação de empresa especializada para prestação de Garantia, para os seguintes equipamentos: 01 (um) chassi M1000e, 14 (catorze) lâminas PowerEdge M620, 03 (três) Storage EqualLogic PS6210S, PS6210X e PS6510E e 02 (dois) Switch Force10 MXL todos os equipamentos da marca DELL, contemplando manutenção preventiva e corretiva, bem como suporte técnico e com fornecimento de peças de reposição sem custo adicionais a Contratante pelo tempo descrito no Detalhamento dos Equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*”, por intermédio do **Pregão Eletrônico n° 109/2020**, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.663/93, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, retifica a data de abertura publicada nos jornais “O Popular”, edição de 15/02/2021, e “Diário Oficial do Município”, edição nº 7485, de 12/02/2021, em função da utilização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.gov.br/compras/pt-br) e Portaria nº 430 de 30/12/2020, que define o ponto facultativo no âmbito federal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro, o sistema não reconhece como sendo dias úteis para efeito de cadastramento e liberação do Edital no prazo de 8 (oito) dias úteis para publicação. Desta forma:

* ONDE SE LÊ:No Aviso de Abertura

(...) cuja abertura encontra-se adiada “*Sine Die*”, FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 1º DE MARÇO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS (...)

* LEIA-SE:

(...) cuja abertura encontra-se adiada “*Sine Die*”, FICA ESTABELECIDA NOVA DATA DE ABERTURA PARA 02 DE MARÇO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS (...)

* ONDE SE LÊ:Na capa do Edital

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	01 de março de 2021, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
----------------------------	---

* LEIA-SE:

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	02 de março de 2021, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
----------------------------	---

As demais condições permanecem inalteradas.

Os interessados poderão obter mais informações, no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-6320/6321 e site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**PORTARIA-CGM N°. 015 / 2021**

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o despacho nº. 034/2021, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 7.328.983-1/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 7.328.983-1/2018**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Sergina Pires de Paula	: Mat. 662429-02	Presidente
Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador Geral do Município

Ns/eb

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 016 / 2021***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01*

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº. 8.369.302-9/2020, em atenção aos Vistos em Inspeção Final SIND nº. 033/2020, emitido pela Corregedoria Geral no processo nº. 7.908.896-0/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND a fim atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 8.369.302-9/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão em conformidade com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01 Presidente
Tatiane Barros Trindade	: Mat. 1313959-01 Vogal
Adriana Maria da Silva	: Mat. 1311859-01 Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

ns

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N° 017/2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com

o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, e considerando o Memorando n.º 004/2021,

emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto a Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo das **Portaria-CGM nº. 137/2020** (Processo nº 74658016/2018), **Portaria-CGM nº. 142/2020** (Processo nº 74658105/2018), **Portaria-CGM nº. 139/2020** (Processo nº 84093360/2020), **Portaria-CGM nº. 140/2020** (Processo nº 84093467/2020), **Portaria-CGM nº. 141/2020** (Processo nº 78823330/2019), **Portaria-CGM nº. 135/2020** (Processo nº 73753244/2018), **Portaria-CGM nº. 136/2020** (Processo nº 73289114/2018) por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo a 09/02/2021.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

Ns/eb

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia - GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 018 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº. 005/2021, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município;

Considerando a finalização do prazo da Portaria CGM nº. 018/2020 (PAD nº. 79541907/2019), Portaria – CGM nº 019/2020 (PAD nº. 79541681/2019) e Portaria – CGM nº. 021/2020 (PAD nº. 79541559/2019), para apurar irregularidades descritas nos Processos Administrativos Disciplinares retro citados;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, nomeada pelo Decreto nº. 1209/2021, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata os **Processos Administrativos Disciplinares nºs. 7.954.190-7/2019, 7.954.168-1/2019 e 7.954.155-9/2019** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 529, de 22 de janeiro de 2021 e Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composto pelos seguintes membros:

Sergina Pires de Paula	: Mat. 662429-02	Presidente
Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias CGM nºs. 018, 019 e 021/2020, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

**PORTRARIA-CGM N°. 019 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 003/2021 CPSIND, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o sobrerestamento do processo nº 7.454.833-4/2018, com devolução do prazo processual para conclusão dos trabalhos apurativos.

Art. 2º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 7.454.833-4/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA-CGM N°. 020 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 003/2021 CPSIND, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o sobrerestamento do processo nº 7.264.755-6/2017, com devolução do prazo processual para conclusão dos trabalhos apurativos.

Art. 2º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 7.264.755-6/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

NS

www.goiania.go.gov.br

Página 1 de 1

**PORTARIA-CGM Nº. 021 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 003/2021 CPSIND, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o sobrerestamento do processo nº 7.371.606-3/2018, com devolução do prazo processual para conclusão dos trabalhos apurativos.

Art. 2º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 7.371.606-3/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA-CGM Nº. 022 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 003/2021 CPSIND, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o sobrerestamento do processo nº 7.907.744-5/2019, com devolução do prazo processual para conclusão dos trabalhos apurativos.

Art. 2º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 7.907.744-5/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM Nº. 023 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 003/2021 CPSIND, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 7.371.594-6/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 1 de 1

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORTARIA-CGM Nº. 024 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 003/2021 CPSIND, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância nº 8.212.704-6/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA-CGM N°. 025 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o sobremento do processo nº 6.712.417-1/2016, com devolução do prazo processual para conclusão dos trabalhos apurativos.

Art. 2º – Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 6.712.417-1/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva : Mat. 634492-01 Presidente

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes : Mat. 517771-03 Vogal



Sandra Rafaela Coimbra Martins

: Mat. 1010557-01 Secretário

Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

**PORTARIA-CGM Nº. 026 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.887.784-7/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração,



conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 2 de 2

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORTARIA-CGM N°. 027 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o sobrerestamento do processo nº 7.922.493-6/2019, com devolução do prazo processual para conclusão dos trabalhos apurativos.

Art. 2º – Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.922.493-6/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário



Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 028 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou **especial**, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o sobrerestamento do processo nº 7.948.594-2/2019, com devolução do prazo processual para conclusão dos trabalhos apurativos.

Art. 2º – Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.948.594-2/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

NS/EB

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

**PORTARIA-CGM N°. 029 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o afastamento preventivo do servidor **Erick Elmer Ferreira da Silva**, matrícula nº 1396579-01, para que não venha influir na presente apuração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de forma retroativa a partir de 06 de janeiro de 2021, conforme art. 167 e seguintes da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 2º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 8.148.632-8/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário



Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM Nº. 030 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o sobremento do processo nº 7.375.313-9/2018, com devolução do prazo processual para conclusão dos trabalhos apurativos.

Art. 2º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.375.313-9/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário



Art. 4º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiânia.go.gov.br

Página 2 de 2

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORATARIA-CGM N°. 031 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 8.389.759-7/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 2 de 2

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORTRARIA-CGM N°. 032 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 8.302.861-1/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta

Publique-se. Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 2 de 2

**PORTRARIA-CGM N°. 033 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.922.475-8/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta

Publique-se. Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 2 de 2

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORTARIA-CGM N°. 034 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.922.506-1/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário



Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiânia.go.gov.br

Página 2 de 2

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORTARIA-CGM N°. 035 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 7.922.486-3/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 2 de 2

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORTARIA-CGM N°. 036 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 8.467.132-1/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 2 de 2



PORTARIA-CGM Nº. 037 / 2021

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 8.467.127-4/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 2 de 2

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORTARIA-CGM Nº. 038 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 35 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando o Decreto nº 1.209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou **especial**, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando que compete a Comissão Permanente de Sindicância exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo Corregedor Geral, conforme art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179/2021;

Considerando o Memorando nº 002/2021 CESPAD, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município e os trabalhos já iniciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 8.467.139-8/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.



Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, serão recepcionados até a presente data de publicação.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

NS/EB

www.goiania.go.gov.br

Página 2 de 2

Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes
Paço Municipal – Goiânia Go.
Cep: 74884-900

**PORTARIA-CGM N°. 039 / 2021**

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e art. 35, Parágrafo único e art. 36, todos do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº 8.585.782-7/2021, em atenção ao Despacho/Diligência CRG nº 013/2021, emitido pela Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 7.137.621-4/2017;

Considerando o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 8.585.782-7/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário



Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

cf

**PORTARIA-CGM N°. 040 / 2021***Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, ambos do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do processo nº 7.073.411-7/2017, em atenção ao Despacho 176/2016;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão, permanente ou especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Despacho CRG nº 019/2021 da Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 7.073.411-7/2017**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO

Controlador-Geral do Município

cf

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA-CGM N°. 044 / 2021**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 011/2021, de 02/02/2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

Dulce José Rodrigues Paniago	148.150.791-53	285889-01	FC-1	Secretária do Gabinete
Romélia Alves dos Santos	350.202.371-91	211613-01	FC-1	Assessoramento ao Gabinete

Leia-se:

Dulce José Rodrigues Paniago	148.150.791-53	285889-03	FC-1	Secretária do Gabinete
Romélia Alves dos Santos	350.202.371-91	211613-03	FC-1	Assessoramento ao Gabinete

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO
Controlador-Geral do Município

cf

**PORTARIA Nº 034/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 046/2021-DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal:

- I) **GESTORA: ANA PAULA DOS REIS SANTOS**, Matrícula nº 1323857-02, CPF nº 993.613.101-00, no exercício da função Gerente de Apoio Administrativo;
- II) **FISCAL: DJALMA FRANCISCO DE SOUZA** Matrícula nº 47676, CPF nº 566.038.191-04, no exercício da função de Gerente de Serviços e Apoio Logístico.

1

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados aos serviços relacionados a todas as despesas com o fornecimento de água junto a empresa Saneago para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade.

www.goiania.go.gov.br

**Extrato
Aditivo 2 Ctjr 01/19**

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da **Sictec**, e a **América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.926.223/0001-60.

Local e Data: Goiânia, em 16 de fevereiro de 2020.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 – Artigos 26, III, “c” e 48 da Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021, **processo BEE 8717**.

1.2 – Artigo 57, IV da Lei 8666/93 e Cláusula Terceira, itens 3.1 e 3.2, do Ctjr 01/19.

Cláusula Segunda: Alteração

2.1 – Diante da Lei Complementar nº 335/2021, fica alterada a parte **Contratante**, a partir de 01 de janeiro de 2021, passando a constar o seguinte:

a) **Contratante: Município de Goiânia, GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com sede à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia-GO, neste ato representado pelo **Secretário, Célio Campos de Freitas Júnior**, brasileiro, casado, administrador, RG 1402050 SSP/GO e CPF 320.735.691-53, da **Secretaria Municipal de Inovação Ciência e Tecnologia – SICTEC**, CNPJ nº 40.475.427/0001-60, situada à Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, Km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco B, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia, GO, doravante denominada **SICTEC**.

Cláusula Terceira: Prazo de Vigência

3.1 – Prorroga-se por mais **06 (seis) meses** o contrato, a **partir de 18 de fevereiro de 2021**, podendo ser aditivado conforme a Lei 8666/93, artigo 57, IV.

Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa, relativa ao período de 18/02/21 a 18/08/21, é no total de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

4.2 – Para no ano de 2021, inclusos também os meses de janeiro e fevereiro de 2021, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária 2021.7101.19.572.0006.2358.33904000.100.501, em anexo.



4.3 – Fica ainda estipulada a dotação orçamentária 2021.7101.19.572.0006.2358.33909200.100.501 para o pagamento das despesas de exercício anterior referente a 2020, no valor total de **R\$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais)**.

Cláusula Sexta: Ratificação

6.1 - Permanecem válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Contrato Primitivo e Aditivo não conflitantes com este instrumento.



PORTARIA Nº 068, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 2563154-02, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para os encargos de Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 011/2021 – SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, visando o funcionamento do Instituto Educacional Emmanuel.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas no Art. 6º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Acordo de Cooperação são, dentre outras, as elencadas no Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 011/2021 – SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 075, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Retifica a Portaria SME nº 158, de 03-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.255, de 10 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 158, de 03-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.255, de 10 de março de 2020 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 066/2019;

Considerando o Memorando nº 160/2021, que solicita a substituição da servidora Dulcirleia Matos Souza, Matrícula Funcional nº 1100670-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 066/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Núcleo Feminino Irmã Scheilla – Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 158, de 03-03-2020, substituindo a servidora Dulcirleia Matos Souza, Matrícula Funcional nº 1100670-1, pela servidora Rafaella Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 076, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica a Portaria SME nº 199, de 13-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.266, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 199, de 13-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.266, de 25 de março de 2020 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 046/2019;

Considerando o Memorando nº 160/2021, que solicita a substituição da Servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 046/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais do Centro Espírita Jesus Cristo é Humildade - Centro de Apoio Educacional Comunitário Jesus Cristo é Humildade,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 199, de 13-03-2020, substituindo a servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-01, pela servidora Kátia Gomes da Silva, Matrícula Funcional nº 188018-01, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 077, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica a Portaria SME nº 142, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 142, de 27-02-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.251, de 04 de março de 2020, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 045/2019;

Considerando o Memorando nº 160/2021, que solicita a substituição da Servidora Raquel Peixoto Ferreira Vieira, Matrícula Funcional nº 1114824-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 045/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Lar Espírita Francisca de Lima,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 142, de 27-02-2020, substituindo a servidora Raquel Peixoto Ferreira Vieira, Matrícula Funcional nº 1114824-1/2, pela servidora Rafaella Segatti Lopes, Matrícula Funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação**PORTARIA N° 078, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Retifica a Portaria SME nº 156, de 03-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.254, de 09 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 156, de 03-03-2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.254, de 09 de março de 2020, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 102/2018 - SME;

Considerando o Memorando nº 160/2021- DIREDU, que solicita a substituição da Servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 102/2018 - SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Grupo Fraterno de Assistência Social - Creche Espírita Luz do Caminho,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 156, de 03-03-2020, substituindo a servidora Kelcy Helena Furtado, Matrícula Funcional nº 184136-1, pela servidora Kátia Gomes da Silva, Matrícula Funcional nº 188018-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação



PORTARIA Nº 079, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Retifica a Portaria SME nº 652, de 31-10-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.174, de 05 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 652, de 31-10-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.174, de 05 de novembro de 2019 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 099/2018 - SME;

Considerando o Memorando nº 160/2021- DIREDU, que solicita a substituição da Servidora Raquel Peixoto Ferreira Vieira, Matrícula Funcional nº 1114824-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Termo de Colaboração nº 099/2018 - SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o Centro de Educação Infantil do Abrigo Nossa Lar,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SME nº 652, de 31-10-2019, substituindo a servidora Raquel Peixoto Ferreira Vieira, Matrícula Funcional nº 1114824-1/2, pela servidora Marly Teixeira da Silva Rocha, Matrícula Funcional nº 256315-02, lotada na Diretoria de Administração Educacional, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação

Processo nº: 84601632

Interessado(a): RG Engenharia Consultoria e Comércio Ltda

Assunto: Reajuste de Saldo

DESPACHO Nº 0527/2021

À vista do contido nos autos, e, em atendimento ao Parecer nº 771/2020, às fls. 184-193, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 042/2019, cujo objeto é a execução do projeto de conclusão da construção do CMEI Vila Santa Helena, nesta Capital.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME Nº 007, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 039/2020, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 75680449/2018,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2(dois) a 5(cinco) anos de idade, ao Colégio Evangélico Analu, com nome empresarial Escola Evangélica Analu EIRELI - ME, localizada na Rua RB6, nº 504, Quadra 08, Lotes 11 a 16 e 35, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra estas exigências:

I - adequação dos sanitários da Educação Infantil, no que se refere à separação por sexo, ao que dispõe o § 2º, do artigo 47, até o final do ato autorizador, ora concedido;

II - adequação de recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento educacional, conforme dispõe o item II, do artigo 5º, em até 30 dias a partir do recebimento da deliberação;

III - inserção da formação continuada dos profissionais, incluindo os funcionários administrativos, na Proposta Político Pedagógica, conforme o estabelecido no item XVI do artigo 25 e no artigo 43, até 30/03/2021;

IV - realização da avaliação institucional, conforme o estabelecido no inciso XV, do



artigo 25, antes da conclusão do ano letivo;

V - providências quanto à instalação de caixa d'água, conforme o disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 47, em até 30 dias a partir do recebimento desta Resolução;

VI - providências quanto à instalação de parque infantil, conforme o estabelecido no inciso VIII, do artigo 48, até o final do ato autorizador, ora concedido;

VII - adequação da altura do cadeado do portão que isola a piscina, conforme o estabelecido no inciso IV do artigo 47, em até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - adequação dos endereços nos documentos da instituição no que se refere ao número de lotes, conforme o disposto no artigo 68, em até 90 dias a partir do recebimento desta Resolução;

IX - apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento ao Serviço de Inspeção Escolar, em até 90 dias a partir do recebimento desta Resolução;

X - protocolização de processo de Autorização de Funcionamento no prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

9ª (nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2021.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente
Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente
Diego Monteiro Silva
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara Santos
Maria Euzébia de Lima
Orestes dos Reis Souto
Paulo de Tarso Léda Filho
Weverton Júnior Guimarães

**RESOLUÇÃO CME Nº 008, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 003/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 85430785/2020

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Ensino Remoto: Desafios e Possibilidades”, realizado no período de outubro a dezembro de 2020, com carga horária de 40 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



11ª(décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

Acácia Aparecida Bringel
Presidente

Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente

Diego Monteiro Silva

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara Santos

Jhonatan de Macedo Sousa

Márcio Carvalho Santos

Maria Euzébia de Lima

Orestes dos Reis Souto

Paulo de Tarso Léda Filho

Weverton Júnior Guimarães

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N° 008/2021

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso “Ensino Remoto: limites e possibilidades”, realizados no período de outubro a dezembro de 2020, com carga horária de 40 horas.

Nº	Nome	Frequência %	Aproveitamento
1	CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS	100	100
2	CINTHYA DAS SILVA MARTINS	100	100
3	<u>CÍNTIA CARLA DE QUEIROZ</u>	100	70
4	CLÁUDIA COQUEIRO PEREIRA	100	100
5	DÉBORA CRISTINA SILVA DOS PASSOS	100	100
6	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BORGES MOTA	100	100
7	FABÍOLA CORREIA DE SOUZA ARAÚJO DE QUEIROZ	100	100
8	FLORISMAR TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO	100	100
9	GLAUCIENE CLEMENTE RIBEIRO	100	100
10	HELENA VARGAS RODRIGUES BRITO	100	70
11	ÍTALA SANDRA FRANCA SOUZA DE VASCONCELOS	100	100
12	JAQUELINE ROCHA SANTOS	100	70
13	JOAQUIM CIRILO JÚNIOR	100	100
14	JOSÉ ANTÔNIO SILVA	100	100
15	JUSSARA ROSA DA COSTA	100	100
16	MARISA MELLO DE LIMA	100	100
17	REGINA BÔSSO FARIA	100	70

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Conselho Municipal de Educação

Nº	Nome	Frequência %	Aproveitamento
18	ROBERTA ALVES DA SILVA	100	100
19	RODRIGO MELO E CUNHA SANTOS	100	100
20	SAMUEL RIBEIRO ZARATIM	100	100
21	<u>SANDRA APARECIDA DE ARAÚJO TERRA</u>	100	100
22	SILVANA DIAS SILVESTRE FIGUEREDO	100	100
23	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	100	100
24	VÂNIA DE OLIVEIRA RESENDE SANTOS	100	100

Acácia Aparecida Bringel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

3

**RESOLUÇÃO CME Nº 009, DE 09 DE FEVEREIRODE 2021.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME nº 002/2021, e de acordo com a solicitação contida no Processo SME nº 85430831/2020

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Seu Olhar Melhora o Meu – Construindo Repertórios Culturais para Nutrir o Cotidiano da Educação Infantil”, realizado no período de outubro a dezembro de 2020, com carga horária de 60 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

11ª (décima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.



Acácia Aparecida Bringel
 Presidente
 Dalva da Silva Manhas – Vice-Presidente
 Diego Monteiro Silva
 Dilma Vieira da Silva Mattos
 Eliane Rosa de Azara Santos
 Jhonatan de Macedo Sousa
 Márcio Carvalho Santos
 Maria Euzébia de Lima
 Orestes dos Reis Souto
 Paulo de Tarso Léda Filho
 Weverton Júnior Guimarães

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME Nº 009/2021

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes da ação formativa “Seu Olhar Melhora o Meu - Construindo Repertórios Culturais para Nutrir o Cotidiano da Educação Infantil”, realizado no período de outubro a dezembro de 2020 com carga horária de 60 horas, com direito à certificação

	NOME	FREQ. %	APROV. %
1	ADRIANA ELINA FERREIRA	100	100
2	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	100	100
3	ADRIANA MARIA GOMES	100	100
4	ADRIANA VASCONCELOS E SILVA	100	100
5	ADVANESSA FRANCISCA DA SILVA	90	90
6	ALANA FERREIRA DE SOUZA	75	75
7	ALESSANDRA ALVES	100	100
8	ALESSANDRA INOCÊNCIO DE MORAIS	90	90
9	ALESSANDRA JERONIMA DE SOUZA	75	75
10	ALESSANDRA LOPES DE CASTRO ALVES	100	100
11	ALESSANDRA MARIA BATISTA DE ALMEIDA	90	90
12	ALINE ALVES MOTA	90	90
13	ALINE COELHO RIBEIRO OLIVEIRA	90	90
14	ANA BEATRIZ TOMAZ	100	100
15	ANA CAROLINE RIBEIRO COLETA PINHO	90	90
16	ANA LUCIA JARDIM BRUNO	90	90
17	ANA MARIA PEREIRA	90	90
18	ANA PAULA ALVES LINO	100	100
19	ANA PAULA PINTO DA SILVA	90	90


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Conselho Municipal de Educação

	NOME	FREQ. %	APROV. %
20	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO	100	100
21	ANA RITA MORAIS BARROS MOREIRA	100	100
22	ANALEE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	75	75
23	ANDREIA ALVES DO ESPIRITO SANTO	100	100
24	ANGELA CRISTINA CABRAL	100	100
25	ANGELITA PONTES NERES	85	85
26	APARECIDA VIEIRA SANTANA MARTINS	100	100
27	ARIADINA RAULINA ALVES BORGES ROCHA	100	100
28	ARIANE PEREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	90	90
29	AUREA APARECIDA DE MELO	100	100
30	AURETE TEIXEIRA AZEVEDO VILARINHO VIEIRA	90	90
31	AURISTELIA PATRICIO DE SENA	100	100
32	BETHANIA DE OLIVEIRA NEIVA CARVALHO	100	100
33	BIANCA SILVA	100	100
34	CAMILA BRAZ COSTA	100	100
35	CAMILA ROCHA	90	90
36	CARMEM DE FÁTIMA ALMEIDA SILVA	90	90
37	CATIA CYRINO COTTING REIS	100	100
38	CELIA MARIA DA ROCHA DEMOCH	100	100
39	CELIA RODRIGUES DO NASCIMENTO VAZ	100	100
40	CELMA DE SOUSA ANDRADE FONSECA	100	100
41	CHARLENE PINHEIRO DE CARVALHO SILVA	75	75
42	CIBELY JERONIMA PERES DE ARAUJO RAMOS	100	100
43	CÍNTIA CRISTINE MARTINS DOS SANTOS	100	100
44	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	100	100
45	CLEUDIRENE ARRUDA DE SOUZA	75	75
46	CRISTIANE BRAGA FERREIRA DA SILVA MONTEIRO	97	97
47	CRISTIANE HONORATO GOMIDES DA SILVA	90	90
48	CRISTINA MARIA MOUTA DE ANDRADE FERREIRA	75	75
49	DAGUILINE FERREIRA FURTADO KOCH	100	100
50	DANIELA DOS SANTOS SOUSA	100	100
51	DANIELA PEREIRA DE ALMEIDA	75	75
52	DANIELLY TOMAZ PARREIRA	100	100
53	DANYELLE DE JESUS SOUSA	100	100
54	DELMA DE FATIMA ALFONSO	100	100
55	DENISE DIVINA DOS SANTOS	90	90
56	DENISE SANTOS MARTINS	75	75
57	DEUSA IZABEL DE SOUZA	100	100
58	DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO	75	75



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

	NOME	FREQ. %	APROV. %
59	ECIR TOMAZ SILVA PARREIRA	90	90
60	EDIELMA OLIVEIRA FRAGA	100	100
61	EDIONE MARQUES DA SILVEIRA	75	75
62	EDIVANETE GONÇALVES GUIMARÃES BARROS	90	90
63	EDIVANIA RIBEIRO DE SOUSA ALVES	100	100
64	EGLÉ SILVA GUIMARAES DE MELO	90	90
65	ELAINE DOS SANTOS RAMALHO	90	90
66	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS BORGES MOTA	75	75
67	ELBIA MORAIS MACHADO	100	100
68	ELEN RISIA FARIA CARDOSO	90	90
69	ELIETE SANTOS RAMOS RODRIGUES	90	90
70	ELISA TAVARES RIBEIRO DAMACENO	100	100
71	ELOIZA ANDREIA GEBRIM MATIAS	100	100
72	ELZILANE VIEIRA DE ALMEIDA	100	100
73	ESTER BARROSO DA SILVA	100	100
74	EUNICE ALVES DE MELO GOMES	75	75
75	EVANI DE JESUS RIBEIRO	100	100
76	FABIANA DA ROCHA SILVA ALMEIDA	90	90
77	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	100	100
78	FERNANDA ANDRADE ALVARENGA	75	75
79	FERNANDA AZEVEDO LIMA	100	100
80	FERNANDA DOMINGOS DE MOURA	90	90
81	FLÁVIA RITA LOPES FERREIRA	75	75
82	FRANCIELLY ALVES DA SILVA MOREIRA	75	75
83	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO	100	100
84	FRANCISLAINE MAGDA DE ABREU NASCIMENTO	90	90
85	FRANCYANE BEMFICA MOREIRA	100	100
86	FRANCYELLE DOMINGOS MATIAS MOREIRA	75	75
87	GECI MARIA TEIXEIRA BARBOSA	100	100
88	GENI MARIA DE CARVALHO	75	74
89	GÉSSICA FERREIRA DIAS	100	100
90	GILDA SOARES SILVA PAÍS	100	100
91	GILMEIRE GOTTAIDI DA SILVA	100	100
92	GILVANE CALDEIRA DE SOUZA	100	100
93	GISELLE RODRIGUES SOBRAL	90	90
94	GISELLE VITÓRIA DE GODOI	100	100
95	GISLENE ARANTES DOS REIS ALMEIDA	100	100
96	GIZELY MARTINS DOMICIANO SILVA	100	100
97	GLEICY DE MIRANDA CASTRO	100	100
98	GLEYCE ROSA SILVA SANTOS	100	100
99	GRISDELEI MARIA DE OLIVEIRA	75	75


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Conselho Municipal de Educação

	NOME	FREQ. %	APROV. %
100	HELAINE CATTIUSCIA OLIVEIRA DA SILVA	100	100
101	HELENA OLIVEIRA DOS REIS GAMA	90	90
102	HELLEN CRISTINE VIEIRA DO AMARAL	75	75
103	HILDA MARIA DE ALVARENGA	75	75
104	IÊDA MARIA SARAIVA DA SILVA	100	100
105	IRACILDA DO PATROCINIO	75	75
106	ISABELLA GOMES ASSIS	100	100
107	ISADORA DE SOUZA NEIVA	100	100
108	IVANIA FERREIRA DA SILVA SALVADOR	100	100
109	IVANICE BRITO DOS SANTOS	100	100
110	IVANILDES PIRES DA SILVA	100	100
111	IZABEL CRISTINA ROSA FERREIRA	100	100
112	IZABEL FREITAS ABREU ALVES	100	100
113	IZABELLA PEREIRA GUIMARÃES DIAS SOARES	100	100
114	JANAINA CNDIDO DE SOUZA REIS	100	100
115	JAQUELINE INÊS DE SOUZA SANTOS.	100	100
116	JEFERSON FERREIRA MAIA	75	75
117	JÉSSICA ANANDA ROSA DE SOUZA	100	100
118	JOSEFA VANDARLEIDE LALAU DE SOUSA SILVA	100	100
119	JOSELIA BATISTA DE SOUSA LIMA	75	75
120	JOYCE CAETANO DE LIMA	100	100
121	JUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	100	100
122	JULIA GRAZIELLI SILVA	100	100
123	JULIANA APOLINRIA NOGUEIRA DOS SANTOS	90	90
124	JULIANA ARAUJO DE MELO	100	100
125	JULIANA CORREIA REIS	100	100
126	JULIANE EUNICE DA SILVA	100	100
127	JULLYANA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	90	90
128	KARLA RESENDE DE FREITAS	90	90
129	KARLA ROCHA DE ALMEIDA	100	100
130	KAROLLINE TRANI GONÇALVES	100	100
131	KEILA FERREIRA DE MIRANDA	100	100
132	KELLY CRISTINA CABRAL	100	100
133	KENIA PATRCIA BORGES	100	100
134	KENNIA BRAZ FRANCA	100	100
135	KEULA APARECIDA TADEU DOS SANTOS ANDRADE	90	90
136	LAURA GONDIM DA SILVA	90	90
137	LEIDE MARIA MINEIRO	90	90
138	LEIDIANE PEREIRA DA COSTA	100	100
139	LEILA MARIA FRANCISCA PERDIGÃO	100	100



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

	NOME	FREQ. %	APROV. %
140	LEOCANDIDA REGO RIBEIRO	100	100
141	LETICIA BORGES DA COSTA	90	90
142	LETICIA RODRIGUES CORREA DE SOUSA	100	100
143	LIDIANE ROSA MESQUITA RIBEIRO	75	75
144	LORENA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA	100	100
145	LORRAINE CARLA SILVA MARTINS	90	90
146	LUCIA HELENA DA COSTA SILVA	90	90
147	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	90	90
148	LUCIANA RODRIGUES SAMPAIO	75	75
149	LUCIANE DA SILVA REIS	100	100
150	LUCIANE NOLETO DE LIMA SOUZA	90	90
151	LUCIANE SILVA DE SOUZA CARNEIRO	90	90
152	LUCIANNA CORREA NEVES	75	75
153	LUCIENE ALVES DA SILVA	90	90
154	LUCIENE MARIA DA SILVA	100	100
155	LUCILIA CHAVES DE OLIVEIRA	75	75
156	LUCIMEIRE TEIXEIRA CHAVES	75	75
157	LUDMILLA ALVES ROMANO COSTA	75	75
158	LUIZ CARLOS BRANDÃO	100	100
159	LUZANGELA PUGAS NUNES	100	100
160	LUZIA MAGNA DE SOUZA MARQUES	100	100
161	LUZIMAR MENDES OLIVEIRA	100	100
162	MAGDA ALVES DAVID DE BRITO	100	100
163	MARCELE SANTOS E SILVA CÔRTES	75	75
164	MARCIA ALVES AMARAL FURBINO	90	90
165	MARCIA RAMOS DOURADO	100	100
166	MARENILDE CARVALHO SOLINO	90	90
167	MARIA ALVANIR LEAL DOS SANTOS	90	90
168	MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO	90	90
169	MARIA DAS DORES RABELO VIEIRA	100	100
170	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	75	75
171	MARIA DO SOCORRO PONTES	90	90
172	MARIA LUCILENE DA SILVA	90	90
173	MARIA MADALENA CANDIDA FERREIRA TAVARES	100	100
174	MARIA POLIANA SILVA DE ALMEIDA	100	100
175	MARIANA APARECIDA DA COSTA FERREIRA	100	100
176	MARIBEL SCHVEEIDT	100	100
177	MARINALVA RODRIGUES BARROS	100	100
178	MARINALVA RODRIGUES COIMBRA	75	75
179	MARISLEY OLIVEIRA SILVA	100	100


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Conselho Municipal de Educação

	NOME	FREQ. %	APROV. %
180	MARIZA MIRANDA DA SILVA	100	100
181	MARLENE ALVES DE OLIVEIRA	100	100
182	MARLENE OLIVEIRA FERNANDES QUEIROZ	90	90
183	MARLUCE FERREIRA DE ASSIS COSTA	100	100
184	MARRIANE OLIVEIRA DUMONT CRUVINEL DO NASCIMENTO	100	100
185	MARSIA MARIA RODRIGUES	100	100
186	MAYARA MARCE GUIMARÃES	75	75
187	MIRNA DE CARVALHO DOURADO OLIVEIRA	90	90
188	MIRNE MESQUITA DE SOUSA	100	100
189	MOANA ANDREA DA GAMA OLIVEIRA	75	75
190	MONICA APARECIDA DOS ANJOS VIEIRA	90	90
191	MONICA DOMENICI MOZZER	90	90
192	NICÁSSIA ALVES CEZÁRIO BRANCO	100	100
193	NILMA FERNANDES DO AMARAL SANTOS	100	100
194	NILVA SOCORRO DE SOUSA OLIVEIRA	100	100
195	ODALIA PIMENTA DA CUNHA	100	100
196	ODETE OLIVEIRA DE ARAÚJO DOS SANTOS	90	90
197	PATRÍCIA AVELINO SILVA	100	100
198	PATRICIA CRISTINA FERREIRA JAYME	90	90
199	PATRICIA DE AQUINO E SILVA	100	100
200	PATRICIA DOS SANTOS PIMENTEL DE SOUZA	75	75
201	PATRICIA LAPOT COSTA	100	100
202	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS	100	100
203	PAULA ADRIANA DA SILVA	90	90
204	PAULA JACKELINE DE OLIVEIRA	100	100
205	POLLIANA REGINA ALVES SOBRINHO	75	75
206	POLLYANA DE ARAÚJO MAIA	100	100
207	PRISCILA FONTES DE CASTRO MARGARIDA	100	100
208	RAIMUNDA BRAUNA PEREIRA RODRIGUES	75	75
209	RAQUEL RAMOS COSTA	100	100
210	REIGILANI DA COSTA	90	90
211	RENATA PEREIRA DAMASCENO DE SOUZA	90	90
212	RENATA SILVA GUEDES	100	100
213	ROMILDA CANDIDO DE ARAUJO MENDES	100	100
214	ROSA EMÍLIA BARBOSA DOS SANTOS ALVES	100	100
215	ROSA MARIA MATOS DE LIMA DA SILVA	90	90
216	ROSE MARY DE AQUINO FERREIRA SOUZA	90	90
217	ROSENILDE GONCALVES DE LIMA SARAIVA	90	90
218	RUBIANA DE MORAIS GUIMARÃES	100	100
219	RUTE SOUSA FERREIRA DE CARVALHO	100	100


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Conselho Municipal de Educação

	NOME	FREQ. %	APROV. %
220	SAMARA BARROS CARVALHO	100	100
221	SANDRA DORNELA E SILVA	90	90
222	SEJANNA MAMEDES ISRAEL CAIADO	100	100
223	SELMA MARIA DE MELLO NASCIMENTO	75	75
224	SHEILA CRISTINA PINHEIRO LEITE	100	100
225	SHEILA CRISTINI FERNANDES DOS SANTOS	100	100
226	SHEILA FERREIRA DE ARAUJO ALVES	100	100
227	SIRLEY ROSA DE OLIVEIRA	100	100
228	SOLANGE ALVES BARBOSA SILVA	100	100
229	SONIA MOURA DE MORAIS	100	100
230	SUELMA KELE DE ALENCAR	100	100
231	SULA STEFANY FREITAS JACOB LIMA	100	100
232	SUYANNE MATOS	90	90
233	TACIANA COSTA	85	85
234	TANIA SOARES DOS SANTOS FRANCO	100	100
235	TATIANE BORGES DE ABREU	100	100
236	TATIANE DE FÁTIMA MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA	90	90
237	TATTIANY MENEZES DE OLIVEIRA	100	100
238	TELMA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	100	100
239	TELMA LÚCIA NUNES SANTANA	100	100
240	THELMA FAUSTINO DE ALVARENGA	100	100
241	TUANNI DUARTE MARQUES	100	100
242	VANUSA FERREIRA	100	100
243	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	90	90
244	VERA LUCIA MESQUITA CARNEIRO	90	90
245	VERUSKA MONTALVÃO SANTOS FREITAS	90	90
246	VIVIANE RIBEIRO DE SANTANA SERBETO	100	100
247	VIVIANE SANTANA LÚCIO VIEIRA	90	90
248	WALESKA CRISTINA MOREIRA MORAIS	75	75
249	WANESSA DA SILVA ROCHA	90	90
250	WARLEY GREIDES PAIVA DE CASTRO STACCIARINI	75	75
251	WILTON CALDEIRAS NUNES	90	90
252	WIVIANE MARQUES DE ALECRIM	90	90

Acácia Aparecida Bringel

Presidente do Conselho Municipal de Educação



PORTARIA Nº 051/2021

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo Bee nº 11015, o servidor que se especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Processo Administrativo nº 85803069, autuado em 02/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor e fiscal da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 11015**, o servidor **HERIBERTO DE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 1312316-01, CPF nº 013.201.824-10**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, função: Gerente de Saúde Bucal Especializada, Urgência e Emergência, lotadona Diretoria de Atenção Secundária, Urgência e Emergência, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o **Processo Beeº 11015**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos, periféricos e peças de mão; e manutenção preventiva, corretiva e calibração de equipamentos de radiologia odontológica instalados nas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2019 – SAÚDE e seus anexos.



Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogando a Portaria nº 304/2020.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

André Luiz Dias Mattos
Chefe de Gabinete
Decreto nº 881/2021

**PORTARIA Nº 60, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 (CF/88);

Considerando a Publicação da Portaria nº 043/2021, na Edição nº 7485, de 12 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial do Município;

Considerando a prerrogativa conferida à Administração Pública pelo poder de autotutela, o qual lhe permite rever seus próprios atos, por motivo de oportunidade e conveniência, consoante estabelecido na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 043, de 12 de fevereiro de 2021, que designou o servidor **EULER SOUSA E SILVA**, matrícula nº **888885-02**, CPF nº **625.325.881-87**, para responder como Coordenador Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 16 dias de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 61/2021**

Designar como Gestor e Fiscal do Contrato decorrente do Bee nº 36427, as servidoras que se especificam

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora do Contrato decorrente do Bee nº 36427**, a servidora **GYSELLA SANTANA HONÓRIO DE PAIVA**, matrícula nº **1000438-01**, CPF nº **934.426.881-91**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Diretora de Apoio Logístico e Assistencial, da Secretaria Municipal de Saúde, e a servidora **DANIELLA RIBEIRO DE PAULA TIBÚRCIO**, matrícula nº **895962-01**, CPF nº **941.402.001-20**, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Gerente de Apoio Diagnóstico, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem o contrato do processo Bee supracitado, que tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços para a realização exames de detecção do novo Coronavírus (COVID-19), através da técnica de PCR em Tempo Real (RT-PCR).



Art. 2º os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2021.

André Luiz Dias Mattos
Chefe de Gabinete
Decreto nº 881/2021

www.goiania.go.gov.br



Processo : 84221937
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/005931

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 470/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 219, de 25 de junho de 2020, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	PATRICIA DE OLIVEIRA MACEDO	111.286.176-92	URGÊNCIA 24 HORAS
02	AMANDA GALVÃO DE BARROS	033.619.731-47	URGÊNCIA 24 HORAS
03	MARIAH SOUSA CUNHA	030.692.331-98	URGÊNCIA 24 HORAS
04	THAIS LIMA DOURADO	036.579.041-90	URGÊNCIA 24 HORAS
05	RODRIGO AMORIM IVO DE ASSIS	700.220.341-02	URGÊNCIA 24 HORAS
06	MATEUS BARCELOS COPPOLA	033.442.531-07	URGÊNCIA 24 HORAS
07	GABRIEL VICTOR BORBA OLIVEIRA	055.759.941-55	URGÊNCIA 24 HORAS
08	GABRIEL VICTOR BORBA OLIVEIRA	055.759.941-55	URGÊNCIA 24 HORAS
09	LARISSA GODOY DEL FIANCO	037.652.681-51	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 017/2021



Processo : 82358765
 Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
 Assunto : Requerimento
 Protocolo : 2021/00000/005939

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N° 472/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	THAIS LIMA DOURADO	036.579.041-90	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
02	FERNANDA CUNHA BEZERRA DE QUEIROZ	973.677.023-00	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS
03	CARLOS ALBERTO DIAS	060.274.071-15	MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 017/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO Nº 0014 / 2021 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
83444177	383/2020	CARLOS DANIEL FORTUNATO COSTA	007.263.921-03	29/08/2020	14/01/2021
83444363	386/2020	ISABELA CARRIJO PESSOA	036.565.421-39	29/09/2020	14/01/2021
79456161	934/2018	MARIANA SANTOS ROMAO	012.196.481-75	01/11/2020	14/01/2021
83044527	247/2020	ANDRESSA ARAUJO AZEVEDO	045.583.091-63	13/08/2020	15/01/2021



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0015 / 2021 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
79613231	498/2019	MARIA APARECIDA MARTINS	370.202.691-68	29/09/2019	19/01/2021



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 0010/2021 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO**, na Área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020 e artigo 11 da Lei nº 7.498/1986:

Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
85376497	21/2021	LELES FRANÇA MORAIS	929.102.031-15	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85379062	24/2021	MARIA DA CONCEIÇÃO NERES DE ALMEIDA SANTOS	607.445.451-53	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85380818	25/2021	MARIA EUNICE FEITOSA DE SOUZA	397.753.051-87	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85377353	27/2021	GRAZZIELLE RODRIGUES BATISTA ALVES	008.332.991-90	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85373471	28/2021	FERNANDA RODRIGUES SOARES	009.180.141-90	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85375059	30/2021	CAMILA ALVES DE CASTRO	007.335.171-70	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85382535	33/2021	PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	050.583.049-37	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021



EXTRATO Nº 0012/2021 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO**, na Área de **URGÊNCIA**, de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020 e artigo 11 da Lei nº 7.498/1986:

Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
85381644	29/2021	IVONETE ARAÚJO DOS SANTOS	860.951.961-91	24.272,52	15/01/2021	14/07/2021	15/01/2021
85380478	47/2021	EVANILDA GOMES MARTINS DE BARROS	886.959.051-87	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85374001	49/2021	LUCINEIDE CARVALHO DE SOUSA	811.212.291-15	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85383060	50/2021	PEDRINA ALVES DE OLIVEIRA LOPES	868.531.471-20	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85369954	51/2021	ARIANA CARRIJO DE OLIVEIRA	007.627.581-71	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85378414	53/2021	KÊNIA PAULA DA SILVA	024.578.461-61	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021
85375962	54/2021	JANAÍNA ROSA DA MOTA AURELIANO	944.182.841-68	24.272,52	14/01/2021	13/07/2021	14/01/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 SRP – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 19/02/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 09/03/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Medicamentos, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 29635

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 SRP – SAÚDE**

Início de acolhimento de proposta no dia 17/02/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF
Início da sessão de disputa de lances no dia 02/03/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais permanentes (armários, mesas, poltronas, escaninhos, etc.), através do Sistema de Registro de Preços, para utilização nas unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO Nº: Bee 11160

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2020 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 114/2020 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo Bee 25002, cujo objeto é aquisição Medicamentos, através do Sistema de Registro de Preço, para abastecer as Unidades de Saúde de Urgência/Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado, exceto para os itens **01, 07, 08, 09, 10, 11 e 13** que restaram **FRACASSADOS**, por permanecerem acima da média do estimado, mesmo após negociação e o item **04** que restou **DESERTO**, pois não houve nenhuma proposta cadastrada. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	10.000 Comprimido	Cilostazol 100mg	Apsen	0,48	1.224,00
6	8.010 Comprimido	Mirtazapina 30mg	Sandoz	1,70	13.617,00
Valor Total: R\$ 14.841,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais)					

• PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ: 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	150 Frasco	Latanoprostol colírio fr 2,5 ml	Arulatan / Bausch + Lomb	12,17	1.825,50
14	5.000 Comprimido	Vildagliptina 50mg	Galvus / Farmoquímica Anovis	1,97	9.850,00
15	10.000 Comprimido	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 1000mg	Galvus Met / Farmoquímica	1,95	19.500,00
16	5.760 Comprimido	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850mg	Galvus Met / Farmoquímica Anovis	1,95	11.232,00
Valor Total: R\$ 42.407,50 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sete reais e cinqüenta centavos)					



• MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ:
25.211.499/0001-07

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	9.000 Comprimido	Metilfenidato la 20mg	Ritalina La / Novartis	5,40	48.600,00
12	100 Ampola	Undecanoato de testosterona 250 mg/ml ampola und c/ 4 ml	Nebido / Bayer	275,71	27.571,00
Valor Total: R\$ 76.171,00 (Setenta e seis mil cento e setenta e um reais)					

Valor Total: R\$ 133.419,50 (Cento e trinta e três mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

**PORTARIA 007/2021***Designa servidores*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. - 1º Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTOR DE CONTRATO**, do Processo **BEE nº 27258/2020**, a servidora **CLÁUDIA DA SILVA BUCAR, CPF: 836.633.201-20**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no **Combate de Pragas Urbanas**, englobando desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos (Barreira Física e Repelência) com limpeza e desinfecção da área e limpeza e desinfecção e limpeza da caixa d'água, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

E como **FISCAL DE CONTRATO**, do Processo **BEE nº 27258/2020**, a servidora **RENATA MAGALHÃES SANTANA, CPF: 013.420.501-42**, lotada na Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor – SEMAD, prestando serviços na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Art.2º – Os Servidores acima, deverão observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO**

Contrato	Processo	Interessado	Função	CPF	Distrato	Data do Distrato
206/2020	83991747	FERNANDA QUIRINO SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	854.921.161-34	002/2021	10/02/2021

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PORTARIA Nº 008/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

Considerando a prorrogação do Contrato nº 004/2019 (Processo BEE 10857/2019), através de seu 3º Termo Aditivo, com vigência a partir de 01 de agosto de 2020, por mais 12 (doze) meses, celebrado pelo Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e Serviço Nacional de Aprendizado Industrial (SENAI), mediante Convênio Federal nº 879999/2018 – Projeto Mulher, Trabalho e Cidadania;

Considerando disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada na Edição nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Dalila Gonçalves Lacerda de Rezende, matrícula 1398466, ocupante do cargo de Coordenadora das Unidades Descentralizadas, para a função de Gestora Administrativa do **Contrato nº. 004/2019 no seu 3º Termo Aditivo de Prorrogação**, Processo BEE 10857/2019, e para a função de Fiscal, a servidora Renata Alves da Costa Mendonça, matrícula 1402528, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do Centro de Formação da Mulher, cujo objeto é a prestação de serviços por parte do SENAI para com a SMPM, na oferta de cursos de capacitação profissional para mulheres, em cumprimento das metas do Convênio Federal nº 879999/2018, Projeto Mulher, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º – A atual designação das servidoras acima referidas, se dá nessa data, em razão da mudança de gestão da Prefeitura de Goiânia e, por conseguinte, da titular da Pasta da SMPM.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

www.goiania.go.gov.br

TATIANA LEMOS

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**PORTARIA Nº 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e à vista do disposto no Art. 121, VII, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como do que consta do processo nº 8.508.467-4/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a **PORTARIA Nº 660, DE 26/10/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7410, de 26/10/2020, que concedeu pensão por morte em favor de **Eliane Rodrigues da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 015.167.041-26, viúva do ex-servidor **Divino da Costa**, matrícula nº 173762-04, inscrito no CPF sob o nº 136.579.171-87, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Grau ACE, Padrão “A”, no processo nº 8.434.604-7/2020 (GED nº 0000795/2020), mediante a inclusão do Art. 3º com a redação abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 3.º A pensão de que trata esta Portaria será extinta após 04 (quatro) meses contados de sua concessão.”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**PORTARIA Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021, e à vista do que consta do processo n.º 8.526.113-4/2020 (GED nº 0001101/2020),

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar que a Diretoria de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV, através de suas gerências competentes, promova o trabalho de correção do reajuste indevido de proventos de aposentados e pensionistas elencados no processo em epígrafe, em observância ao manifestado pela Procuradoria Especial Previdenciária da Procuradoria Geral do Município nos pareceres de n. 945/2019 e 577/2020 – PEP, cujas cópias constam dos referidos autos.

Art. 2.º Designar as 03 (três) servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Gerência de Cálculos e Folha de Pagamento de Benefícios Previdenciários da Diretoria de Benefícios do GOIANIAPREV, para, via contato telefônico e reputada a fé pública das mesmas para tal procedimento, realizarem um serviço de científicação e esclarecimento do fato em tela para os próprios aposentados e pensionistas que obtiveram o reajuste indevido e de que este Instituto tomará as providências necessárias visando a correção dos proventos do pessoal em questão.

	Servidora	Matrícula
1.	Cristina Vicente Caetano Borges	1272888-01
2.	Núbia José Elias Campos	1085190-01
3.	Roseli Aparecida da Silva	1042858-01



Parágrafo único. Os relatórios produzidos em decorrência do trabalho de que trata este Artigo deverão conter o nome e a matrícula da servidora que realizou o contato, o nome e a matrícula do(a) aposentado(a) ou pensionista contatado(a) bem como a data e o horário da ligação telefônica realizada para científicação do(a) interessado(a), e, assim como qualquer outro documento pertinente ao assunto, não poderão deixar de ser inseridos no processo acima citado, tudo a ser supervisionado pelo titular da Diretoria de Benefícios Previdenciários deste Instituto.

Continuação da Portaria nº 004/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

**PORTARIA Nº 005, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º e incisos do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto n.º 304, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o previsto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, o segurado aposentado por invalidez permanente com idade inferior a setenta e cinco anos e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Parágrafo único. A perícia de que trata o Art. 1º desta Portaria não se aplica em caso de suspensão do referido serviço como medida complementar de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e de situação em que a falta de estrutura da Gerência de Junta Médica Previdenciária da Diretoria de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV não possibilite o atendimento, que poderá ser realizado pela Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a disponibilidade, normas e orientações daquela Pasta.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES

Presidente

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 17:00h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Welder Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Reuniram-se os novos membros do Conselho Fiscal, para sua primeira reunião, para decidir a nova mesa diretora. Foi dado o início com a apresentação de todos os membros, logo em seguida foi solicitado a presença da Sra. Denise, ex secretária do Conselho fiscal e do ex presidente Sr. Luiz Fernando onde os mesmos expuseram toda a administração passada. Luiz Fernando ressaltou sobre a Lei 312 e friza que será bom revê-la pois mudanças foram feitas; Denise repassa todas as informações de sua competência, informando onde estaria toda a documentação utilizada e entrega as chaves dos armários. Napoleão ressalta que sobre o objetivo da reunião, que é escolher o novo Presidente, ele como vice da administração passada não tem interesse á vaga mas que se interessa pela candidatura de vice presidente. Welde logo se expressa, comenta a ausência do Presidente do GOIANIAPREV e em seguida esclarece o seu interesse pela vaga de presidente, deixando em aberto o título a novos concorrentes. Napoleão solicita que seja nomeado a secretário do Conselho Fiscal, uma pessoa do órgão GOIANIAPREV e logo sugestiona o nome da servidora Tamine onde todos os membros do Conselho votaram por unanime ficando acordado a Senhora Tamine Ribas como secretária do Conselho Fiscal. José Augusto em seguida pede a palavra e ressalta a importância do Presidente nesse conselho deixando seu nome como candidato também a vaga. O Senhor Sandro também se pronuncia e se candidata também a vaga de vice-presidente do conselho fiscal. Sendo assim tendo mais de um candidato as vagas, foi aberta uma votação para a escolha do novo presidente e vice-presidente. A votação foi feita em regime fechado, por via manuscrita e aberta um a um perante todos componentes da mesa, foram dez votos sendo seis votos a presidente



para o senhor Weldes Bezerra de Medeiros e seis votos para o vice-presidente o senhor Sandro de Lima Ferreira. Sendo feita a eleição fica composta a mesa diretora do Conselho Fiscal por: Presidente: Weldes Bezerra de Medeiros, Vice-Presidente: Sandro de Lima Ferreira, Secretária: Tamine Ribas. Luiz Fernando ex presidente do conselho fiscal toma a iniciativa e convida o senhor Oberlin chefe do setor de investimentos a compor a mesa e esclarece que a sua participação no decorrer será bem produtiva a todos os membros do conselho, Oberlin esclarece alguns assuntos de interesse do conselho deixando a todos sua inteira disposição no que for preciso. José Augusto relembra que na lei 312 a quantidade de reuniões mensais seriam duas e sugere que a próxima seja marcada ainda este mês ficando acordado por todos no próximo dia 31 de outubro às 15:00 horas. Weldes agradece a todos pela oportunidade dada e se coloca a inteira disposição e dá por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros: Titular

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 15:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Welder Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O conselheiro Weldes abriu a reunião agradecendo a presença do Presidente do Instituto de Previdência o Sr. Paulo Henrique onde passou a palavra. O presidente Paulo Henrique agradeceu a presença de todos e justificou sua ausência na 1ª reunião do Conselho por haver uma outra reunião já agendada anteriormente. Desejou a todos boas vindas e se colocou a disposição para qualquer dúvida e que sua porta estará sempre aberta para o Conselho, para que possamos trabalhar juntos em harmonia, para o bem estar dos servidores e aposentados do GoianiaPrev, parabeniza também a presidência deste Conselho no nome do Sr. Weldes Bezerra de Medeiros e que está sendo bem representado. O presidente do Conselho Weldes solicitou aos demais conselheiros que pudéssemos encaminhar um pedido a SEMAD solicitando, através do fundo dos servidores, incluir um curso de CPA 10, para que os conselheiros possam fazer. O conselheiro Napoleão pediu a palavra e diz que a melhor forma seria o Presidente do Instituto encaminhar um ofício à Caixa Econômica Federal solicitando este curso para os nossos conselheiros sem ônus para o Instituto. O Sr. Paulo Henrique solicitou que seja encaminhado um ofício do Conselho para a Presidência do Instituto, oficializando o pedido, para que posteriormente ele possa encaminhar o pedido à Caixa Econômica. Após a presença do presidente do Instituto demos continuidade com a análise do Balancete de Janeiro, onde o Conselho Municipal de Previdência – CMP, enviou o Ofício nº 058/2019, solicitando a correção no Relatório de Análise do Balancete expedida pelo Conselho Fiscal. A conselheira Luzinéia solicita que na próxima reunião possamos ler o regimento interno deste Conselho para que possamos fazer as possíveis modificações do mesmo, sugerindo a mudança do dia das reuniões ordinárias deste conselho, pois as reuniões marcas nas terças feiras estaria chocando com outra reunião já agenda para todo o ano da Secretaria de Saúde, e que impossibilitaria sua presença nesse Conselho. O presidente Weldes então solicitou que na próxima reunião começássemos a leitura do Regimento do Conselho, e suas possíveis mudanças, e análise do Balancete, e até que mudemos o regimento, sugeriu que a próxima reunião, excepcionalmente, seja no dia 12/11/2019 às 08:30, para que os trabalhos não sejam prejudicados. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 3^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 12 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Welder Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. Como havia sido solicitado pela conselheira Luzineia Vieira dos Santos a conselheira Tamine Ribas apresentou a copia do regimento interno onde foi feito a leitura e marcado algumas duvidas que foram surgindo, ficando assim acordado que a conselheira Luzineia e o Conselheiro Gustavo ficariam de revisar o regimento interno de acordo com a lei nº 312/2018. Sendo assim a conselheira e secretária Tamine apresentou ao grupo todos os balancetes para análise, em conjunto todos decidiram que fosse feito a avaliação em grupos para que o trabalho fosse apresentado aos novos conselheiros ate pegarem o ritmo. Começamos pelos balancetes mais antigos onde os grupos foram divididos e cada um pegou um balancete de um mês subsequente, sendo assim fomos analisando e auxiliando uns aos outros, O conselheiro Gustavo solicita a secretária Tamine que na próxima reunião traga os arquivos dos balancetes de Dezembro, Janeiro e Fevereiro, para que possamos ter como base nos próximos a serem analisados. Por fim, após a realização dos trabalhos citados, passou-se as deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados á secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento ás análise na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 26/11/2019 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV para que os trabalhos não sejam prejudicados. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus
Pricila Marques Naves
Sandro de Lima Ferreira
Tamine Ribas
Danilo Belo Honório
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)
Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)
Gustavo Pinto Silva (Sindffisc)
José Augusto da Silva (Sindflego)

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva
Paulo Rhafael Paz
Rosimeire Soares Vilela
Thiago de Paula Moreira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Morais (Sintego)
Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
Frederico Inácio e Silva (Sindffisc)
Aparecida Mármara Costa (Sindflego)

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A Conselheira e secretária Tamine informou aos demais conselheiros que segundo a Sra. Karla, Diretora Financeira do GOIANIAPREV, para solicitar os balancetes de Dezembro, Janeiro e Fevereiro de 2018, terá que fazer formalmente através de um ofício, pois os mesmos encontram-se arquivados. A Conselheira Luzineia entregou o regimento com a proposta das novas mudanças e pediu a cada um dos conselheiros que lessem e nas próximas reuniões possamos definir. A pedido dos conselheiros foi solicitado a mudança das datas das reuniões de dezembro de 2019 e janeiro de 2020 devido ao recesso e férias de alguns conselheiros. Após deliberação decidiu-se por unanimidade as seguintes datas: Dezembro 2019 as reuniões serão respectivamente nos dias 03/12/19 e 10/12/19. Janeiro 2020 as reuniões serão respectivamente nos dias 21/01/20 e 28/01/20. Os conselheiros deram continuidade a analise aos balancetes que haviam começado na reunião passada onde a analise foi feita e constatada algumas pendências, sendo assim feita uma diligência e entregue a secretária Tamine para as possíveis providências. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se ás deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados á secretária para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento ás análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 03/12/2019 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros: Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 5^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A Conselheira Luzineia fez a leitura do regimento interno junto a todos fazendo assim algumas mudanças onde todos concordaram e foi repassado a conselheira e secretária Tamine para as devidas providências. Sendo assim aproveitando o ensejo foi feito também um pedido a secretaria para que seja feito o envio de um ofício ao

Presidente do GOIANIAPREV solicitando alguns materiais assim como um computador, duas calculadoras e a urgência dos balancetes solicitados em ofício anterior. Os conselheiros deram andamento em novos balancetes pois os analisados anteriormente aguarda resposta das diligências enviadas. O grupo se dividiu e as análises foram feitas. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se às deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados à secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento às análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 10/12/2019 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

—

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. Os conselheiros em conjunto reuniram para responder alguns ofícios que foram enviados ao Conselho Fiscal, onde foi feito a leitura do ofício, respondido e encaminhado ao setor responsável. Sendo assim cada conselheiro com seus balancetes de responsabilidade deram continuidade no trabalho de análise e relatórios e foi repassado as pendências a conselheira e secretária Tamine para as devidas providências. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se as deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados a secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento às análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 21/01/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Priscila Marques Naves

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz



Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Morais
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 7^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 22 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 15:00h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. Devido a um contra tempo e com a anuênciia de todos optamos por mudar a data da reunião que foi realizada no dia posterior a data prevista. Tivemos a presença do Sr. Paulo Henrique Presidente do GOIANIAPREV, Luiz Fernando Diretor do setor de Advocacia e a Diretora Financeira Karla, onde os mesmos solicitaram a palavra para pedir um aceleramento do colegiado para que possa ser feito uma força tarefa para a agilidade dos balancetes que se encontram sobre nosso poder. Karla nos informou que temos o livre acesso a qualquer setor do GOIANIAPREV para requerer qualquer tipo de documento que for necessário para o andamento dos balancetes, e também se colocou a inteira disposição para qualquer problema que for surgindo e estiver ao seu alcance. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as analise dos balancetes dos meses de fevereiro e março e abril de 2019, aguardando as respostas das diligências para as devidas conclusões. Foi repassado as pendências a conselheira e secretária Tamine para as devidas providências. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se ás deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados á secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento ás análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 28/01/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular****Suplente**

Jucimara Marçal de Jesus

Eliene Dias de Pina Silva

Pricila Marques Naves

Paulo Rhafael Paz

Sandro de Lima Ferreira

Rosimeire Soares Vilela

Tamine Ribas

Thiago de Paula Moreira

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Elisabeth Machado de Morais
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 8^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A secretária Tamine trouxe para a sala os balancetes recebidos do mês de Dezembro Nº8173002-4/2020 (volume 02) do FUNPREV, Nº8173029-6/2020 (volume 03) do FUNPREV, Nº8172752-0/2020 (volume 03) do GOIANIAPREV e documentos e comprovantes exigidos pela Controladoria Geral do Município para ser anexados nos balancetes referente ao mês Janeiro/2019 FUNFIN, Fevereiro/2019 FUNFIN e Março/2019 FUNFIN. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes. Foi realizado um levantamento de todos os processos que estão sobre o poder do Conselho Fiscal e o do que não estão. Foi dado continuidade nas análises dos balancetes onde os mesmos aguardam documentação para conclusão. Foi repassado as pendências a conselheira e secretária Tamine para as devidas providências. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se as deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados á secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento as análises na reunião seguinte. Devido a grande demanda de balancetes que se encontra no Conselho Fiscal para análise, foi marcada uma reunião extraordinária agendada para o dia 05/02/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular****Suplente**

Jucimara Marçal de Jesus

Eliene Dias de Pina Silva

Pricila Marques Naves

Paulo Rhafael Paz

Sandro de Lima Ferreira

Rosimeire Soares Vilela

Tamine Ribas

Thiago de Paula Moreira

Danilo Belo Honório

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 9^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A secretária Tamine trouxe para a sala os balancetes recebidos do mês de Fevereiro Nº7785126-7/2019 (volume 01e02) do GOIANIAPREV, do mês de Março Nº7807830-8/2019 (volume 01) do FUNFIN, e do mês de Outubro Nº8092962-5/2019 (volume 01) do FUNPREV e Nº8092936-6/2019 (volume 01) do FUNFIN, trouxe também os documentos e comprovantes exigidos pela Controladoria Geral do Município para serem anexados nos balancetes referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho ,Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2019 . Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes. Foi dado continuidade nas análises dos balancetes, Os conselheiros Napoleão, Jucimara e Tamine aguarda a apreciação na próxima reunião do balancete do mês de Abril/2019 do FUNPREV para a aprovação. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se ás deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados á secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento ás análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 11/02/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus
Pricila Marques Naves
Sandro de Lima Ferreira
Tamine Ribas
Danilo Belo Honório
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)
Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)
Gustavo Pinto Silva (Sindffisc)
José Augusto da Silva (Sindflego)

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva
Paulo Rhafael Paz
Rosimeire Soares Vilela
Thiago de Paula Moreira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Morais (Sintego)
Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
Frederico Inácio e Silva (Sindffisc)
Aparecida Mármara Costa (Sindflego)

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 11 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Iniciamos com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A secretária Tamine distribuiu os balanços a serem analisados, os conselheiros Napoleão , Jucimara e Tamine colocaram para aprovação o balancete de Março/2019 FUNPREV que foi devidamente analisado, porém sua aprovação não foi concluída pela falta do balancete de Fevereiro/2019 FUNPREV que não se encontra sob nosso poder. Foi feito uma discussão onde todos acordaram em que a secretaria verificasse onde ele se encontra deixando assim a aprovação para a próxima reunião já agendada. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes, foi passada a secretaria algumas diligências para as devidas providências. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se às deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados à secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento às análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 18/02/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Iniciamos com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A secretaria Tamine distribuiu os balancetes a serem analisados, os conselheiros Sandro, Danilo e Weldes colocaram para aprovação o balancete de Março/2019 FUNFIN processo nº78078502/2019 e o balancete de Abril/2019 processo nº78574089/2019 onde todos concordaram e a aprovação foi concluída e repassada para a secretaria para as devidas providências. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes, foi passada a secretaria algumas diligências para as devidas providências. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se às deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados à secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento às análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 10/03/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus
Pricila Marques Naves
Sandro de Lima Ferreira
Tamine Ribas
Danilo Belo Honório
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)
Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)
Gustavo Pinto Silva (Sindffisc)
José Augusto da Silva (Sindflego)

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva
Paulo Rhafael Paz
Rosimeire Soares Vilela
Thiago de Paula Moreira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)
Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
Frederico Inácio e Silva (Sindffisc)
Aparecida Mármara Costa (Sindflego)

**ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 10 dias do mês de março de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Iniciamos com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A secretária Tamine trouxe para a reunião um parecer do Comitê de Investimentos. Com objetivo de todos os membros do Conselho Fiscal dar ciência e aprovação ao parecer do Comitê. Foi solicitado a presença do Sr. Oberlim para que o mesmo desse mais informações sobre o documento. Após explicações, o documento foi lido e analisado por todos os conselheiros e enviado um documento ao Comitê de Investimento solicitando que encaminhasse ao CMP para que o mesmo delibere sob tal parecer pois em primeiro momento deliberamos que não é de nossa competência analisar e aprovar esse parecer. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes, foi passada a secretária algumas diligências para as devidas providências. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se às deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados a secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento as análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 24/03/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus
Pricila Marques Naves
Sandro de Lima Ferreira
Tamine Ribas
Danilo Belo Honório
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)
Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)
Gustavo Pinto Silva (Sindffisc)
José Augusto da Silva (Sindflego)

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva
Paulo Rhafael Paz
Rosimeire Soares Vilela
Thiago de Paula Moreira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Morais (Sintego)
Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
Frederico Inácio e Silva (Sindffisc)
Aparecida Mármara Costa (Sindflego)

**ATA DA 13^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Welder Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O presidente deste Conselho, o Sr. Welder, solicitou a todos, que esta reunião seja realizada o mais breve possível, para não nos expormos muito devido a pandemia de COVID19 e a solicitação das autoridades para evitar aglomeração, lembrando que todos devemos nos resguardar e nos proteger usando máscaras e álcool em gel. Dando prosseguimento a reunião, o Sr. Weldes lembrou que até o momento o Sr. Luiz não nos enviou os documentos que havíamos solicitado para que pudéssemos fechar um dos balancetes e solicitou que na próxima reunião solicitássemos abertura de um processo administrativo contra o Sr. Luiz pois o mesmo está se negando a apresentar os documentos. O Sr. Napoleão sugeriu que chamássemos o Sr. Luiz e que conversássemos com ele para não prejudicá-lo. O Sr. Welder sugere então que chamemos o presidente do Instituto e comuniquemos a ele para que tome as devidas providências. O presidente deste conselho informa que devido ao decreto do Prefeito suspendendo as atividades, por tempo indeterminado, por conta da epidemia de COVID19, a reunião que estava marcada no dia 24 de março deste ano, não foi possível ser realizada, sendo remarcada para o dia de hoje. O Sr. Presidente também sugere entrarmos com uma ação coletiva para derrubar o decreto do prefeito que suspende o pagamento de todos os Conselhos. O presidente solicita que seja formulado um documento para o CMP cobrando a questão do concurso interno para o GOIANIAPREV e solicitando informações sobre as áreas doadas ao GOIANIAPREV, que segundo ele existe conversa que estão querendo retomar algumas áreas que foram cedidas para o Instituto. A conselheira Jucimar informou que o Instituto já está formando uma comissão para tratar deste assunto que se refere as áreas. Passamos então a analise



do balancete de Maio de 2019 do FUNFIN, onde os relatores Sandro de Lima Ferreira, Danilo Belo Honório e Weldes Bezerra de Medeiros, finalizaram o presente relatório de análise, e colocam aos demais conselheiros para aprovação. Após lida o referido Relatório de Análise foi colocado em votação para os demais conselheiros e aprovado por unanimidade. O presidente do GOIANIAPREV, Sr. Jean Damas compareceu a nossa reunião para saldar os conselheiros. O presidente do Conselho Sr. Weldes aproveitou a presença do presidente do Instituto e informou sobre o documento que solicitamos ao Sr. Luiz para que possamos finalizar um dos balancetes e que até o momento não fomos respondidos. Finalizado a reunião o presidente deste conselho convoca a próxima reunião para o dia 30/04/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros

presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros: Titular

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)



Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 14^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 30 dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Welder Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O presidente deste Conselho, o Sr. Welder, solicitou a todos, que esta reunião seja fosse realizada o mais breve possível, para não nos expormos muito devido a pandemia de COVID19 e a solicitação das autoridades para evitar aglomeração, lembrando que todos devemos nos resguardar e nos proteger usando máscaras e álcool em gel. Dando prosseguimento a reunião, o Sr. Weldes tornou a lembrar que até o momento o Sr. Luiz não nos enviou os documentos que havíamos solicitado para que pudéssemos fechar um dos balancetes sendo assim ficando aberta a aprovação para a próxima reunião. Foi colocado em votação a possibilidade de cada conselheiro levar para casa um balancete para análise, mas a maioria do colegiado deste conselho votou pela não retirada dos documentos do Instituto. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes, Finalizado a reunião o presidente deste conselho convoca a próxima reunião para o dia 19/05/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:** **Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 15^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Iniciamos com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A secretária Tamine trouxe para a reunião os balancetes recebidos, são eles Janeiro GOIANIAPREV nº82471596, Março GOIANIAPREV nº83025590, Março FUINFIN nº83025701, Janeiro FUNFIN nº82492062, Fevereiro GOIANIAPREV nº82853448, Fevereiro FUNPREV nº82842225, Fevereiro FUNFIN nº82842144. Foi colocado em aprovação os balancetes de Marco e Abril do FUNPREV, mas com a leitura e análise de todos os conselheiros no balancete de Março foi levantado uma ressalva deixando assim uma ponte a ser analizada na próxima reunião com a solicitação de um ofício ao arquivo, providenciando o balancete de Fevereiro de 2019 do FUNPREV para possíveis comparações. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes. O Presidente Weldes pediu que fosse feito um ofício a presidência desde instituto solicitando um computador e uma impressora para a sala do Conselho Fiscal, para melhoria do nosso trabalho. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se às deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados a secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento as análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 26/05/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 16^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Iniciamos com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O balancete de Março e Abril de 2019 do FUNPREV foi lido e colocado em aprovação onde todos os conselheiros analisaram e aprovaram os balancetes, sendo repassado a secretaria Tamine Ribas para as devidas providências. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes. O Presidente Weldes pediu que fosse feito um ofício a presidência desde instituto solicitando uma cópia do relatório final do CENSO PREVIDÊNCIARIO e um documento solicitando um relatório de repasse mensal consolidando que a Prefeitura fez ao intituto para os três fundos referentes de Janeiro de 2020 ate a data atual Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se ás deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados a secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento as análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 23/06/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros: **Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Priscila Marques Naves

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz



Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 23 dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Welder Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. O Presidente Weldes deu inicio a reunião com a leitura da ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A presidente do Instituto Carolina Alves Pereira solicitou a presença dos conselheiros para deliberar sobre assuntos pendentes. A presidente do Instituto informou aos conselheiros presentes que o TCM está cobrando os balancetes de 2019 e pediu aos conselheiros a agilidade da análise destes balancetes e solicitou ao presidente do Conselho Fiscal a possibilidade de se fazer reuniões extraordinárias. O presidente Weldes informou que esta demora para a análise dos balancetes foi devido ao Decreto do prefeito, com relação a pandemia do COVID19, e que as reuniões estavam sendo realizadas com alguns critérios e também a demora de respostas de algumas diligências. O presidente também levantou a questão do decreto que suspendeu os pagamentos das reuniões. A presidente do Instituto informou que o decreto que suspendia o pagamento das reuniões será suspenso, e que a partir do mês de julho voltará ao normal. Levantamos também a questão do pagamento do mês de março que não foi pago. A presidente informou que irá ver como será pago. O presidente Weldes informou que com relação as reuniões extraordinárias, irá deliberar com os conselheiros para que em agosto possa iniciar. O presidente Weldes sugeriu que a data das reuniões do mês de julho seja nos dias 07 e 28. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus
Pricila Marques Naves
Sandro de Lima Ferreira
Tamine Ribas
Danilo Belo Honório
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)
Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)
Gustavo Pinto Silva (Sindffisc)
José Augusto da Silva (Sindflego)

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva
Paulo Rhafael Paz
Rosimeire Soares Vilela
Thiago de Paula Moreira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)
Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
Frederico Inácio e Silva (Sindffisc)
Aparecida Márbara Costa (Sindflego)

**ATA DA 18^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 30 dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Welder Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. O presidente deu inicio a reunião com a leitura da ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O presidente informou que na última reunião foi aprovado que as reuniões do mês de julho serão nos dias 07 e 28. O presidente sugeriu aos conselheiros que começem a tratar a questão da presença de seus suplentes na ausência do titular, pois todos nós estamos sujeitos a algum previsto e por algum motivo não poderemos comparecer. O conselheiro José Augusto pontuou a questão do novo decreto do prefeito que irá seguir as orientações do Governador. O presidente sugeriu esperarmos que o decreto do prefeito seja publicado, já que o mesmo se pronunciou favorável em seguir as orientações do Governo do Estado, para que possamos definir as datas de nossas reuniões ordinárias do mês de julho e que irá se pronunciar através do grupo de whatsapp. Foi deliberado que as reuniões extraordinárias ficarão para o mês de agosto. Demos inicio a análise dos balancetes 2019. Foi informado que alguns balancetes do mês de junho e julho não foram entregues para o Conselho Fiscal, mas que já estavam providenciando o envio dos mesmos. O presidente do Conselho solicitou que seja encaminhando um documento solicitando o pagamento das reuniões realizadas nos meses de março, abril, maio e junho de 2020 que foram suspensas pelo decreto nº 869/2020, já que o Decreto nº 1226, de 29 de junho de 2020, altera o antigo decreto. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 07 dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Welder Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Iniciamos com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O balancete de Janeiro de 2019 do GOIANIAPREV e Junho de 2019 do FUNFIN foi lido e colocado em aprovação, onde todos os conselheiros analisaram e aprovaram os balancetes, sendo repassado a secretaria Tamine Ribas para as devidas providências. Posteriormente os grupos divididos deram continuidade as análises dos balancetes e fizemos as distribuições dos documentos em seus devidos balancetes. Por fim, após a realização dos citados trabalhos do dia, passou-se às deliberações finais e os conselheiros devolveram os Balancetes analisados a secretaria para fins de guardar no intuito de darem prosseguimento as análises na reunião seguinte. A próxima reunião ficou agendada para o dia 28/07/2020 às 08:30, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Tamine Ribas, na condição de secretária do CF, lavre a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros: **Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 28 dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pela Administração Municipal, Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. O presidente deu inicio a reunião com a leitura da ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O conselheiro Gustavo colocou sua preocupação com relação as áreas que foram repassadas ao Instituto como forma de pagamento e que as mesmas não constam no balancete patrimonial e deve ser cobrado do Instituto. Sugere que seja redigido um documento e encaminhando a presidência do Instituto solicitando informações de como anda os parcelamentos da dívida das contribuições patronais e também solicitando que seja incluído no balancete patrimonial as áreas que foram repassadas para o instituto. O presidente Weldes sugere que também seja encaminhando uma cópia para a Advocacia Setorial do Instituto. O conselheiro Napoleão sugere que seja encaminhado também um cópia desse documento à Câmara Municipal para que os Vereadores tenham conhecimento e possam assim tomarem alguma providência ou pelo menos provocar um debate para que cobrar da prefeitura. Após deliberação foi decidido então que será encaminhado tal documento para os respectivos locais e que posteriormente cobraremos respostas. Foi entregue a este conselho os balancetes referente ao mês de junho de 2020 do FUNFIN, FUNPREV e GOIANIAPREV. Dando continuação, passamos então a análise dos balancetes. Após análise, foi lido o relatório do balancete do mês de Maio de 2019 do FUNPREV e colocado em apreciação dos demais conselheiros para aprovação. Após lido o relatório este conselho decidiu pela aprovação do referido balancete que após será encaminhando ao CMP para apreciação. A conselheira Tamine apresentou uma carta de renuncia do cargo de secretária, pois a mesma será transferida para outra secretaria e que por esse motivo não terá como ter acesso direto aos documentos do Instituto podendo prejudicar o Conselho. O presidente Weldes sugeriu aos demais



conselheiros que o vice-presidente do Conselho, Sandro de Lima Ferreira, assuma como secretário do conselho para que este conselho não fique prejudicado. Após sugestão todos os conselheiros concordaram com a indicação. O presidente Weldes solicitou também que seja enviado um documento à presidência do Instituto cobrando o porque de não ter sido publicado nosso regimento. O presidente lembra aos demais conselheiros que as reuniões do mês de agosto serão nos dias 18 e

25. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Morais
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Aparecida Mármaro Costa
(Sindflego)

**ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 18 dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. O presidente deu inicio a reunião com a leitura da ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O presidente Weldes informou que por duas vezes marcou uma reunião com a presidente do Instituto para deliberar a respeito do secretariado deste Conselho, mas que foram desmarcadas e que não irá mais marcar reunião, que deveremos informar através de documento formal. Após informe demos início a análise dos balancetes. Após análise dos balancetes foi lido o relatório e colocado em apreciação aos demais conselheiros o balancete do FUNFIN de julho/2019 para votação. Após lido este conselho decidiu pela aprovação do referido balancete pelos membros do conselho e solicitado o encaminhamento do mesmo ao CMP para apreciação. O presidente deste conselho sugeriu para a próxima reunião a votação para a escolha do novo secretário e o vice-presidente do Conselho Fiscal, e que até a próxima reunião o Conselheiro Sandro de Lima Ferreira será o secretário interino. Após sugestão, todos os conselheiros concordaram. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário interino do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva

Pricila Marques Naves

Paulo Rhafael Paz

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 22^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. A conselheira Tamine Ribas participará desta reunião por vídeo conferência, por ter testado positivo para o COVID19, no intuito de resguardar a integridade física dos colegas conselheiros. O presidente deu início a reunião com a leitura da ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O presidente Weldes informou que conversou com a presidente do Instituto sobre a questão de um secretário para o Conselho Fiscal e colocou o nome do Conselheiro Sandro para que o mesmo pudesse ficar por conta deste conselho. A presidente informou que não há possibilidade de colocar um pessoa por conta do Conselho para secretariar porque não existe pessoal o suficiente no Instituto para tal, e que irá conversar com o conselheiro Sandro para que ele possa ter um pouco mais de tempo para conciliar os trabalhos do Instituto quanto do conselho. Weldes também questionou à presidente do Instituto sobre as áreas que foram repassadas para o Instituto e o porque de não está constando nos relatórios dos balancetes. A presidente informou que estas áreas não estão registradas oficialmente no nome do Instituto e por esse motivo não consta nos balancetes. Weldes informou que a presidente do Instituto sugeriu uma empresa especializada para cuidar dessas áreas repassadas ao Instituto, mas ele acredita que essa não seria a melhor forma. Os demais conselheiros não concordam da forma com que o Instituto está lidando com a questão dessas áreas e sugere uma cobrança maior do Instituto para que haja de forma definitiva a legalização dessas áreas pois as mesmas já estão citadas na lei e tem que ser contabilizadas nos balancetes. O presidente informa também que algumas dessas áreas estão sendo muito visadas e especuladas por empresas particulares e que poderia ser benéfico ao Instituto alguma forma de permuta e que por este motivo tem que ser destinado logo ao Instituto para que não percamos estas áreas, porque enquanto não estiverem registradas no nome do Instituto a câmara poderá mudar a qualquer momento. Outro questionamento do presidente do Conselho foi com relação as despesas que vem sido detalhadas nos balancetes de forma subjetiva como por exemplo a empresa do Cálculo atuarial que até o momento não enviou nenhum relatório definitivo, mas que está sendo paga mês a mês. Após todos os informes demos início a análise dos balancetes. Após análise dos balancetes foi lido o relatório e colocado em apreciação aos demais conselheiros o balancete do GOIANIAPREV de fevereiro/2019 para votação. Após lido, este conselho decidiu pela aprovação do referido balancete pelos membros do conselho e solicitado o encaminhamento do mesmo ao CMP para apreciação. Finalizado a reunião o presidente deste conselho sugeriu que as próximas reuniões fiquem para os dias 22 e 29 de setembro. Todos os conselheiros concordaram com os dias das reuniões. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus
Pricila Marques Naves
Sandro de Lima Ferreira
Tamine Ribas
Danilo Belo Honório
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)
Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)
Gustavo Pinto Silva (Sindffisc)
José Augusto da Silva (Sindflego)

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva
Paulo Rhafael Paz
Rosimeire Soares Vilela
Thiago de Paula Moreira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Morais (Sintego)
Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
Frederico Inácio e Silva (Sindffisc)
Aparecida Mármara Costa (Sindflego)

**ATA DA 23^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 22 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. O Secretário do Conselho Fiscal apresentou o ofício nº 851/2020/SECGER/PRES/GOIANIAPREV, enviado pela Presidente do Instituto, informando a forma de pagamento das gratificações por participação em órgão de deliberação coletiva em que solicitou à Controladoria Geral do Município esclarecimentos com relação a responsabilidade do pagamento das gratificações, onde chegou até este conselho que seria de responsabilidade das secretarias de cada representante o lançamento na folha. Após discussão, este conselho entende que a responsabilidade pelo lançamento na folha é do GOIANIAPREV e que o Secretário deverá manter da mesma forma o envio dos documentos de participação das reuniões dos membros do conselho. Demos início a análise dos balancetes. Durante a análise do balancete do FUMPREV do mês de julho/2019, os conselheiros solicitaram a presença do Sr. Oberlim, representante do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV, para que fosse tirada algumas dúvidas quanto ao investimento no banco SAFRA. Apesar de dúvidas sanadas, deu-se continuidade à análise. Finalizada a reunião foi recolhido todos os balancetes para que sejam finalizadas na próxima reunião. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Conselheiros:**

Titular	Suplente
Jucimara Marçal de Jesus	Eliene Dias de Pina Silva
Pricila Marques Naves	Paulo Rhafael Paz
Sandro de Lima Ferreira	Rosimeire Soares Vilela
Tamine Ribas	Thiago de Paula Moreira
Danilo Belo Honório	
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)	Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)
Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)	Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
Gustavo Pinto Silva (Sindffisc)	Frederico Inácio e Silva (Sindffisc)
José Augusto da Silva (Sindflego)	Aparecida Mármara Costa (Sindflego)

**ATA DA 24^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 29 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. Após leitura da Ata demos inicio a análise dos balancetes. Após analise do balancete GOIANIAPREV do mês de março/2019, foi feito a leitura do relatório e colocado para apreciação deste conselho. Após lido o relatório este conselho decidiu pela aprovação do referido balancete onde todos assinaram e solicitado o encaminhamento ao CMP para apreciação. Foi apresentado o relatório do balancete FUNFIN de agosto/2019, que após lido foi colocado para apreciação deste conselho. Após a leitura este conselho decidiu pela aprovação do referido balancete onde todos assinaram e solicitado o encaminhamento ao CMP para apreciação. Foi apresentado o relatório do balancete FUNPREV de junho/2019, que após lido foi colocado para apreciação deste conselho. Após leitura, este conselho decidiu pela aprovação do referido balancete onde todos assinaram e solicitado o encaminhamento ao CMP para apreciação. Terminado a análise dos balancetes foi colocado em debate o assunto das áreas públicas destinadas ao GOIANIAPREV como forma de pagamento de dívidas da prefeitura que até o momento não foram escrituradas nem registradas no nome do Instituto, sendo uma preocupação deste Conselho, que decidiu por mandar um documento ao CMP solicitando informações a respeito, para saber se existe alguma decisão jurídica e definitiva para a transferência dessas áreas. Finalizada a reunião o presidente deste conselho sugeriu que a data das próximas reuniões fique para os dias 20 e 27 de outubro vindouro, e que por unanimidade os conselheiros concordaram. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Morais
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. O presidente Weldes Bezerra de Medeiros informou que após conversa com a presidente do Instituto solicitou uma certa agilidade com os balancetes atrasados de 2019 e pediu que fizéssemos mais reuniões extraordinárias. O presidente do Conselho justificou que tal atraso se deve a demora do presidente anterior em nomear os conselheiros e também a pandemia do Coronavírus. O presidente do conselho sugeriu então que façamos uma força tarefa com os balancetes do GOIANIAPREV, que são os que estão mais atrasados, para que possamos nos dividir em duplas para coloca-los em dia, mas que por enquanto não faremos reuniões extraordinárias. Após os informes, demos início a análise dos balancetes do GOIANIAPREV conforme acordado com todos os conselheiros. Finalizada a reunião o presidente deste conselho sugeriu a finalização dos balancetes na próxima reunião e convocou a próxima reunião para o dia 27 de outubro vindouro. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 27 dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. Passamos então a análise dos balancetes. Após análise foi apresentado o relatório do balancete do mês de maio de 2019 do GOIANIAPREV e colocado para apreciação e votação dos membros Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Foi apresentado também o relatório do balancete do mês de julho de 2019 do GOIANIAPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Apesar da apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. O presidente do Conselho solicitou a todos os conselheiros que se atentasse ao horário das reuniões para que não haja atrasos. Sugeriu também que no mês de novembro possamos fazer algumas reuniões extraordinárias e pediu aos conselheiros que sugerissem os dias e horários que atendessem a todos. Apesar da discussão deste colegiado foi decidido que as reuniões ordinárias serão nos dias 10 e 24 de novembro às 08:30 e as reuniões extraordinárias serão nos dias 5 e 23 de novembro às 14:00. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 14:00h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. A Diretora Administrativo/Financeira do Instituto compareceu à reunião e solicitou aos conselheiros maior agilidade na análise dos balancetes do GOIANIAPREV tendo em vista que o último prazo de entrega ao TCM é até dia 09/11 e que as contas do FUNFIN já foram rejeitadas por não terem sido entregues no prazo estabelecido, e que o mesmo irá acontecer com as contas do FUNPREV e que, portanto, pede a ajuda e compreensão dos conselheiros para cumprirem. O presidente do Conselho informou à Diretora que a agenda de reuniões deste Conselho já foi alterada, acrescentando mais duas reuniões extraordinárias neste mês, para que possamos agilizar esses balancetes, mas lembrou que esta situação está dessa forma devido ao atraso na nomeação dos membros do Conselho, e que inclusive na época foi avisado ao presidente que se não fosse nomeado o Conselho esses balancetes iriam atrasar, mas que mesmo assim a nomeação deste conselho demorou 8 meses. Vale ressaltar que, mesmo diante da pandemia do COVID-19, os membros deste conselho não deixaram de realizar nenhuma reunião, cumprindo o calendário de reuniões prevista no Regimento, apenas sendo realizado com as devidas precauções que mandam o protocolo. Informou também que não podemos analisar as contas de forma apressada pois esta análise exige cuidado e atenção. Passamos então a análise dos balancetes. Após análise foi apresentado o relatório do balancete do mês de junho de 2019 do GOIANIAPREV e colocado para apreciação e votação dos membros Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Foi apresentado também o relatório do balancete do mês de outubro de 2019 do GOIANIAPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Após apreciação



todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Foi apresentado também o relatório do balancete do mês de novembro de 2019 do GOIANIAPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. O presidente do Conselho informou aos demais conselheiros que até o momento não tivemos respostas com relação ao OFICIO/PRES/CFS/ GOIANIAPREV Nº 38/2020 encaminhando ao CMP solicitando informações sobre as áreas públicas repassadas pela prefeitura, também não tivemos respostas do OFICIO/PRES/CFS/ GOIANIAPREV Nº 40/2020, encaminhando a presidência do Instituto solicitando informações com relação a quantidade de comissionados lotados no Instituto. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular**

Jucimara Marçal de Jesus
Pricila Marques Naves
Sandro de Lima Ferreira
Tamine Ribas
Danilo Belo Honório
Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva
Paulo Rhafael Paz
Rosimeire Soares Vilela
Thiago de Paula Moreira
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (Sindigoiania)
Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 28^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. Passamos então a análise dos balancetes. Após análise foi apresentado o relatório do balancete do mês de julho de 2019 do FUNPREV e colocado para apreciação e votação dos membros Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Foi apresentado também o relatório do balancete do mês de Agosto de 2019 do FUNPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Foi apresentado também o relatório do balancete do mês de Abril de 2019 do GOIANIAPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Foi apresentado também o relatório do balancete do mês de Agosto de 2019 do GOIANIAPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas



providencias. Após análise dos balancetes o conselheiro José Augusto informou que o mandato da mesa diretora venceu em outubro deste ano e que devemos fazer uma nova eleição para eleger a nova mesa diretora deste conselho conforme manda o Regimento Interno do Conselho Fiscal. O presidente do Conselho sugeriu que a eleição seja na última reunião deste mês, no dia 24 de novembro. Todos os conselheiros concordaram ficando então a eleição para a nova mesa diretora deste Conselho no dia 24 de novembro durante reunião. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 14:00h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. Passamos então a análise dos balancetes. Após análise foi apresentado os relatórios dos balancetes dos meses de setembro, outubro e novembro de 2019 do FUNFIN e colocado para apreciação e votação dos membros deste Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram os referidos balancetes que serão encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Foi apresentado também o relatório do balancete do mês de outubro de 2019 do FUNPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Finalizado a reunião, o presidente agradece a presença de todos e lembra que amanhã haverá reunião ordinária e que será feita a eleição da nova mesa diretora deste Conselho. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Suplente

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Morais
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 30 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião com a leitura da Ata da reunião anterior onde todos concordaram e assinaram. Passamos então a análise dos balancetes. Foi apresentado o relatório do balancete do mês de setembro de 2019 do FUNPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Passamos então a eleição da nova mesa diretora conforme prevê o Regimento Interno deste Conselho. Foi apresentado os seguintes nomes para votação: Weledes Bezerra de Medeiros para presidente, José Augusto da Silva como vice presidente, Sandro de Lima Ferreira como Secretário, Jucimara Marçal de Jesus para presidente, e Pricila Marques Naves para Vice Presidente. Foi entregue a cada membro do Conselho uma cédula de votação para ocorresse voto secreto. Após abertura das cédulas de votação ficou definido que: Weldes Bezerra de Medeiros com 6 votos continuasse como o presidente do Conselho, José Augusto da Silva com 6 votos ficou como o novo vice presidente do Conselho e por unanimidade foi decidido que o Sr. Sandro de Lima Ferreira continuasse como secretário do Conselho. Após votação foi declarado eleito e empossado os novos membros deste Conselho. Foi colocado em discussão as datas das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal para o mês de dezembro. Foi levantado a possibilidade de fazermos reunião extraordinária em dezembro. Foi colocado então em votação se haverá ou não reunião extraordinária em dezembro. Após votação houve empate na escolha da reunião extraordinária ficando para o presidente o voto de minerva onde o mesmo votou que não haverá reunião extraordinária em dezembro. Foi decidido então que as reuniões ordinárias para dezembro sejam nos dias 08 e 15 às 08:30 na sede do GOIANIAPREV. O conselheiro Napoleão levantou a questão das aprovações dos balancetes que apresentam para que não sejam a toque de caixa, ou seja, que não o façam na



correria para que não haja dúvidas. O conselheiro Sandro também colocou que devemos ter mais compromisso com as reuniões para que não acumulemos muitos balancetes para que seja aprovado. O presidente Weldes agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros: Titular

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 08 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a análise dos balancetes. Após análise foi apresentado os relatórios dos balancetes dos meses de dezembro de 2019 do FUNFIN e colocado para apreciação e votação dos membros deste Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Foi apresentado também o relatório do balancete do mês de dezembro de 2019 do GOIANIAPREV para apreciação e votação dos membros do Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. Os conselheiros constataram uma mudança na forma de apresentação dos balancetes de 2020 e falta de alguns documentos tais como, ATA do CMP, Relatório de Investimentos, Instrução Normativa, Demonstrativo de Receitas Correntes, Demonstrativo de Receitas e Despesas, dentre outros, causando certa dificuldade na análise dos mesmos em relação a análise dos balancetes do ano de 2019. Finalizado a reunião, o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião, e também causando possíveis atrasos. Os conselheiros solicitaram uma possível reunião com a presidência do Instituto e diretorias responsáveis, para tratar do assunto. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 32^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a análise dos balancetes. Durante a análise este conselho constatou que as prestações de contas, enviada pela Secretaria de Finanças, estão faltando documentos conforme Instrução Normativa do TCM, e que continua o atraso das gerências do Instituto em atender os pedidos de diligências encaminhados por este conselho. Foi constatado também que o Demonstrativo de Receitas Correntes e Demonstrativo das Receitas e Despesas não constam nos balancetes, e que por este motivo solicitamos a presença do Sr. Jerri Adriani, Gerente de Finanças e Contabilidade do GOIANIAPREV, que nos informou que a responsabilidade da montagem dos balancetes a partir do ano de 2020 é da Secretaria de Finanças e que por isso não estão mais vindo estes demonstrativos, por acharem que não tem necessidade de tais documentos, mas que se prontificou em levantar estes documentos a partir de janeiro, imprimir e nos encaminhar. Demos por encerrado a análise dos balancetes no dia de hoje, ficando para a próxima reunião a continuação da análise dos mesmos. Foi colocado em pauta desta reunião a mudança das datas de reunião deste conselho para o mês de janeiro de 2021. Após deliberação, foi decidido por unanimidade que as reuniões de janeiro de 2021, ficará para os dias 19 e 26 às 08:30 na sede do GOIANIAPREV. Finalizado a reunião, o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Conselheiros:****Titular****Suplente**

Jucimara Marçal de Jesus

Eliene Dias de Pina Silva

Pricila Marques Naves

Paulo Rhafael Paz

Sandro de Lima Ferreira

Rosimeire Soares Vilela

Tamine Ribas

Thiago de Paula Moreira

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 33^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 19 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a análise dos balancetes. Durante a análise este conselho constatou que as prestações de contas referente ao ano de 2020, enviada pela Secretaria de Finanças, foram feitas com ausência de documentos conforme Instrução Normativa do TCM, e que persiste o atraso das gerências do Instituto em atender os pedidos de diligências encaminhados por este conselho. Foi constatado também que os Demonstrativos de Receitas Correntes e Demonstrativos das Receitas e Despesas não estão presentes nos balancetes, e por este motivo, foi solicitada a presença do Sr. Jerri Adriani, Gerente de Finanças e Contabilidade do GOIANIAPREV, porém, ele não se encontrava presente no momento da reunião. Posteriormente, recebemos a informação de que a responsabilidade da montagem dos balancetes a partir do ano de 2020 é da Secretaria de Finanças, a qual entende que é desnecessário o encaminhamento dos citados balancetes. Foi solicitado uma reunião com o presidente do GOIANIAPREV para o dia 26/01/2021, para tratar sobre a citada ausência de documentos nos balancetes. Demos por encerrado a análise dos balancetes no dia de hoje, ficando para a próxima reunião a continuação da análise dos mesmos. Finalizado os debates, o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 26 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Priscila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira (participou de forma virtual), Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos início com a análise dos balancetes. Foi sugerido convidar o Sr. Jerri Adriani, Gerente de Finanças e Contabilidade do GOIANIAPREV, para que ele pudesse realizar a juntada dos documentos faltantes, porém, o mesmo se encontrava de licença médica. Durante a análise dos balancetes do ano de 2020, este conselho reiterou o seu inconformismo diante do novo formato de montagem dos balancetes, situação em que persiste a ausência de importantes documentos que auxiliam na análise dos conselheiros, diante disso, após debate, os conselheiros decidiram que vão devolver os balancetes do ano de 2020, na forma de diligência, para que sejam juntados os documentos ausentes. Foi realizada a análise dos balancetes e a elaboração dos relatórios, sendo que, o conselheiro Sandro de Lima Ferreira, participou de forma virtual (online), pelo fato de estar contaminado pelo vírus da COVID-19. Foi realizada a leitura e aprovação do balancete do FUNPREV do mês de dezembro de 2019. Demos por encerrado a análise dos balancetes no dia de hoje, ficando para a próxima reunião a continuação da análise dos mesmos. Foi colocado em pauta a definição das datas das reuniões deste conselho para o mês de fevereiro de 2021. Após deliberação, foi decidido por unanimidade que as reuniões de fevereiro de 2021, ficará para os dias 01 e 09 às 08:30 na sede do GOIANIAPREV. Finalizado a reunião, o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Danilo Belo Honório, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Conselheiros:****Titular**

Jucimara Marçal de Jesus

Pricila Marques Naves

Sandro de Lima Ferreira

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)**Suplente**

Eliene Dias de Pina Silva

Paulo Rhafael Paz

Rosimeire Soares Vilela

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Ao 1º dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião levantando a questão dos documentos faltantes nos balancetes de 2020, conforme havia especificado na reunião passada, onde foi redigido um Ofício/Diligência, que irá ser anexado a todos os balancetes do ano de 2020 dos três fundos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia. Foi apresentado o relatório do balancete do mês de novembro de 2019 do FUNPREV e colocado para apreciação e votação dos membros deste Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhando ao CMP para as devidas providencias. O Presidente do Instituto Sr. Fernando Olinto Meirelles compareceu a esta reunião e solicitou a presença dos membros deste Conselho para uma conversa em sua sala após o término desta reunião. Finalizado a reunião, o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular****Suplente**

Jucimara Marçal de Jesus

Eliene Dias de Pina Silva

Pricila Marques Naves

Paulo Rhafael Paz

Sandro de Lima Ferreira

Rosimeire Soares Vilela

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)

Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)

Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)

Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)

José Augusto da Silva
(Sindflego)

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)

Elisabeth Machado de Morais
(Sintego)

Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)

Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)

Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CF, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.**

Aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 08:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, reuniu-se o Conselho Fiscal – CF do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goiânia, instituído pelo Decreto nº 2.061, de 27 de junho de 2017. A reunião iniciou com a presença dos seguintes conselheiros: Pricila Marques Naves, Tamine Ribas, Sandro de Lima Ferreira, Gustavo Pinto Silva, José Augusto da Silva, Luzineia Vieira dos Santos, Jucimara Marçal de Jesus, Danilo Belo Honório, Weldes Bezerra de Medeiros e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Demos inicio a reunião comunicando aos demais conselheiros que os documentos solicitados em diligência, que não estavam anexados aos balancetes, foram impressos e entregues pela Diretoria Administrativa a este Conselho. Passamos então a análise dos balancetes. Após análise, foi apresentado o relatório do balancete do mês de janeiro de 2020 do FUNPREV e colocado para apreciação e votação dos membros deste Conselho. Após apreciação todos concordaram e aprovaram o referido balancete que será encaminhado ao CMP para as devidas providências. Foi solicitado ao secretário que encaminhasse um ofício ao Presidente do Instituto pedindo um carimbo numerador e um perfurador de papel para que possamos dar agilidade nos trabalhos. Foi colocado em pauta a data das reuniões do mês de março de 2021. Após apreciação foi decidido por este Conselho que as reuniões serão nos dias 09 e 23 de março. Finalizado a reunião, o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrado esta reunião. Nada mais a ser tratado, eu, Sandro de Lima Ferreira, na condição de secretário do CF, lavrei a presente ata que após lida e aprovada deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiros:**Titular****Suplente**

Jucimara Marçal de Jesus

Eliene Dias de Pina Silva

Pricila Marques Naves

Paulo Rhafael Paz

Sandro de Lima Ferreira

Rosimeire Soares Vilela

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Tamine Ribas

Danilo Belo Honório

Weldes Bezerra de Medeiros
(Sindigoiania)Napoleão Batista Ferreira da Costa
(Sintego)Luzinéia Vieira dos Santos
(Sindsaúde)Gustavo Pinto Silva
(Sindffisc)José Augusto da Silva
(Sindflego)

Thiago de Paula Moreira

Robson Fernando de Nazareth Queiroz
(Sindigoiania)Elisabeth Machado de Moraes
(Sintego)Wilton Alves de Brito
(Sindsaúde)Frederico Inácio e Silva
(Sindffisc)Aparecida Mármara Costa
(Sindflego)

**PORTARIA N.º 007/ 2021**

O Presidente do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Agente de Fiscalização, a partir da presente data;

I – VALTENIR GONÇALVES DE JESUS, matrícula nº 1441060-01;

Art. 2º - São atribuições do Agente de Fiscalização:

I- Planejar e executar ações de fiscalização relativas à defesa dos direitos dos consumidores, no âmbito do município nos termos da Lei 8.078/90 e Decreto Federal nº. 26181/97.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON em Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO CRUVINEL
PRESIDENTE - PROCON

www.goiania.go.gov.br

**PORTRARIA Nº 007/2021**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 027, de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 002/2021 – de 21 de janeiro de 2021, que nomeia o Gestor dos Cartões Corporativos do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia , na parte relativa ao nome do servidor.

Onde - se lê:

Servidor efetivo Paulo Roberto Carrion de Sousa, CPF nº 702.940.202-25, matrícula nº 724114, Cargo/Função – Diretor Administrativo

Leia-se:

Servidor efetivo Weyner Alves Rosa, CPF nº 917.057.461-87, matrícula nº 1035363, Cargo/Função – Gerente de Finanças e Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

Adriano Valotto

Presidente – IMAS


PORTARIA N° 008/2021

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 027, de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para exercerem as respectivas funções de confiança, com lotação neste Instituto.

Nº	Nome	CPF	Matrícula	FC	Funções
1	PAULO ROBERTO VEIGA TORRES	793.335.321-53	289329-02	FC-1	Serviço de assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo
2	LUANA PEREIRA DA SILVA	009.912.331-23	908029-01	FC-2	Serviço de assessoramento junto à Gerência Finanças e Contabilidade
3	AFONSO DA PAIXÃO SEABRA	279.500.341-49	979252-01	FC-3	Serviço de assessoramento junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
4	KAREN CAROLINA C DE CARVALHO	002.882.471-75	934542-02	FC-5	Serviço de assessoramento junto à Gerência da Secretaria-Geral

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

Adriano Valotto

Presidente – IMAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 002/2021

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2020 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Procedimento Licitatório COMURG**, tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução contratação semi-integrada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de trabalho investigativo completo das condições atuais do aterro sanitário de Goiânia, incluindo ensaios e apresentações gráficas completas, investigação do passivo ambiental, realização de estudo hidrogeológico, elaboração e execução do programa de monitoramento e controle ambiental e a elaboração do projeto técnico de encerramento/descomissionamento do maciço principal, visando subsidiar e direcionar as ações que transformarão o então aterro sanitário de Goiânia, em um Centro de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos (CTDRS), conforme descrição dos serviços expostos neste edital e seus anexos, conforme Processo nº 85756681/2021, a ser realizada no **dia 27 de abril de 2021 às 09:00h**, no auditório da sede administrativa da COMURG, situado na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia-GO. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia ou no site www.goiania.go.gov.br. Fone: (62) 3524-8603, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com. O edital estará disponível na Comissão de Licitação da COMURG no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP**

Processo nº: 85399535/2020. Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza (álcool etílico hidratado 70% e lixeira), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: B & P COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI
CNPJ: 14.394.880/0001-32**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% – acondicionado em frasco de 1.000 ml, com selo INMETRO. Validade mínima de 2 (dois) anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA: ITAJA.	FR	6.000	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.880,00

**EMPRESA: GESY SARAIVA DE GOIAS
CNPJ: 34.533.426/0001-22**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% – acondicionado em galão de 5.000 ml, com selo INMETRO. Validade mínima de 2 (dois) anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de	GL	2.250	R\$ 19,85	R\$ 44.662,50


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Companhia de Urbanização de Goiânia

	qualidade vigentes. MARCA: CRUZEIRO.				
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% – acondicionado em galão de 5.000 ml, com selo INMETRO. Validade mínima de 2 (dois) anos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCA: CRUZEIRO.	GL	750	R\$ 19,85	R\$ 14.887,50
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 59.550,00

VALOR TOTAL	R\$ 80.430,00
--------------------	----------------------

A íntegra das Atas de Registro de Preços nº 015/2021 e nº 016/2021, encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
DIRETOR PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM/ FINANCEIRO

**PORTARIA N° 379, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo *caput* do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em face do disposto no Decreto Legislativo nº 048, de 22 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade premente de serem adotadas medidas para mitigação e contenção da disseminação do SARS-CoV-2, tendo em vista o aumento dos casos de infecção e o iminente colapso do sistema de saúde desta Capital,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia 17 de fevereiro de 2021, as atividades legislativas e administrativas desta Casa reger-se-ão pelo disposto nesta Portaria, observado as seguintes diretrizes:

I - O expediente dos órgãos administrativos desta Casa será o previsto na Seção V do Capítulo I do Título II da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992;

II - somente terão acesso à sede deste Poder Legislativo as Vereadoras, os Vereadores, servidores e colaboradores (terceirizados, menores aprendizes e estagiários);

III - a Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) continuará encarregada da medição da temperatura corporal de todos os ingressantes, por termômetros sem contato físico, e higienização profilática de mãos;

IV – todos os servidores e colaboradores deverão usar máscara de proteção para ingressar e permanecer nas dependências desta Casa, ficando os agentes da Guarda Civil Metropolitana responsável por fiscalizar esta determinação, com poderes para restringir a entrada e permanência daqueles que não observarem a obrigação;

V - seguindo recomendação do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança do Trabalho deste Poder Legislativo, é vedado o uso de máscaras de acrílico, ficando autorizado o uso das máscaras cirúrgicas, N95, híbrida, de algodão com 2 camadas, 100% (cem por cento) algodão e pano;

VI - os servidores e colaboradores devem manter o distanciamento social, lavar as mãos com frequência ou as higienizar com álcool em gel 70%, disponível nos *dispensers* instalados em todos os andares da sede deste Poder Legislativo, nesta ordem de prioridade;

VII – devem-se evitar aglomerações;

Art. 2º Os Gabinetes Parlamentares deverão funcionar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos servidores ali lotados, observando-se o seguinte:

I – os atendimentos em Gabinete deverão ser marcados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II - o número máximo de atendimentos diários, que deverá se restringir a no máximo 03 (três), condicionados á prévia comunicação ao Gabinete da Guarda Civil Metropolitana desta Casa, que se encarregará de fiscalizar a entrada, mediante a apresentação de documento com foto contendo o nº de RG e CPF.

Art. 3º Fica o acesso ao Plenário desta Casa restrito aos Vereadores e Vereadoras, bem como de servidores indispensáveis ao andamento dos trabalhos legislativos, mediante a observância das seguintes diretrizes:

I – é proibido o consumo de bebidas em geral dentro do Plenário;

II – é obrigatório o uso de máscara para o uso da tribuna;

III – as galerias, a tribuna da imprensa e de assessores permanecerá fechada.



Art. 4º O disposto nesta Portaria não se aplica àqueles que integram os denominados grupos de risco, como idosos e portadores de doenças crônicas (p. ex. diabetes,

hipertensão, asma), que poderão desempenhar suas funções no regime de trabalho à distância e, caso tal providência não seja possível, estão temporariamente dispensados do ponto.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano

de 2021.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Clécio Alves
1º VICE-PRESIDENTE

Isaiás Ribeiro
2º VICE-PRESIDENTE

Sandes Júnior
3º VICE-PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

Aava Santiago
3º SECRETÁRIO

Anderson Sales-Bokão
4º SECRETÁRIO